



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64590.013682/2025-67**

**ASSUNTO:** Farm\_Abertura Processo Licitatório\_Órteses auditivas\_PE SRP 90009/2026\_Ten Lauriano\_Homologação

**INTERESSADO:** Farmacia e Fonoaudiologia

**Órgão de Origem:** Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 18/12/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Registro de Gestão

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 121-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP (a)
- 2- DFD\_160139-000252-2025\_orteses\_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 11587-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 4- Despacho Nº 11588-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 5- Despacho Nº 11591-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 6- Despacho Nº 11633-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 7- BI\_242\_Pub Eqp Planj Pesq preços.pdf
- 8- cotacao-resumido-3-2026\_assinado.pdf
- 9- ETP160139\_000153\_2025.pdf
- 10- TR160139\_000165\_2025.pdf
- 11- ORÇAMENTO AURAL - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO.pdf
- 12- ORÇAMENTO E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS.pdf
- 13- ORÇAMENTO OTOTECNICA.pdf
- 14- ORÇAMENTO STARKEY DO BRASIL LTDA.pdf
- 15- DIEx Nº 1657-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 16- ETP160139\_000153\_2025.pdf
- 17- SISCOFIS 2025.pdf
- 18- SISCOFIS 2026.pdf
- 19- TR160139\_000015\_2026 (2).pdf
- 20- cotacao-resumido.pdf
- 21- STARKEY.pdf
- 22- OTOTECNICA.pdf
- 23- E A DE LIMA.pdf
- 24- AURAL.pdf
- 25- cotaesaparelhoauditivo2026 (1).zip (b)
- 26- Solicitação Orçamento Aparelho Auditivo Aural.pdf
- 27- Solicitação Orçamento Aparelho Auditivo ATELIÉ DA AUDIÇÃO.pdf
- 28- Solicitação de Orçamento Aparelho Auditivo STARKEY.pdf
- 29- Solicitação de Orçamento Aparelho Auditivo SENSORIAL.pdf
- 30- Solicitação de Orçamento Aparelho Auditivo E A DE LIMA.pdf
- 31- Solicitação de Orçamento Aparelho Auditivo TARGET.pdf
- 32- Solicitação de Orçamento Aparelho Auditivo OTOTÉCNICA.pdf
- 33- Declaração Nº 59-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 34- Declaração Nº 60-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 35- Declaração Nº 61-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 36- MR160139\_000013\_2026.pdf
- 37- Declaração Nº 63-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 38- Despacho Nº 2911-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

- 39- Declaração Nº 64-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 40- TR160139\_000015\_2026.pdf
- 41- EDITAL160139\_000010\_2026.pdf
- 42- MINUTA ARP\_160139-0000XX-202X.pdf
- 43- MINUTA TERMO DE CONTRATO\_160139.pdf
- 44- BI 077\_2026\_Pub Pregoeiro Eqp Ap.pdf
- 45- lista-de-verificacao-compras-set-24.pdf
- 46- Oficio\_109-SALC\_assinado.pdf
- 47- Of Autrz Rms CJU.pdf
- 48- Nota n. 00135-NIP-SCGP-CGU-AGU.pdf
- 49- Of n. 00164-2026-CJU-PB-CGU-AGU.pdf
- 50- Atestado Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 51- BI 001-2024 - Especial HGuJP - Diretora.pdf
- 52- BI 044-2026 - Assunção função Diretor Interino.pdf
- 53- PROPOSTA JOAO PESSOA.pdf
- 54- DIEx nº 2921-SALC envio proposta p analise.pdf
- 55- DIEx nº 2978- resp analise proposta.pdf
- 56- PROPOSTA FINAL - ITEM 10.pdf
- 57- DIEx 2976 Resp análise proposta.pdf
- 58- DIEx nº 2918-SALC envio proposta p analise.pdf
- 59- PROPOSTA PRECO AJUSTADA DO ITEM 11.docx.pdf
- 60- DIEx nº 2917-SALC - envio de proposta p analise.pdf
- 61- DIEx nº 2979-Fono Resp analise proposta.pdf
- 62- Proposta.pdf
- 63- DIEx 2915-SALC envio proposta analise.pdf
- 64- DIEx Nº 1274 Resp análise.pdf
- 65- DIEx nº 2982-SALC-envio fichas Tecnicas.pdf
- 66- DIEx 1287-Fono aceitação proposta.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 121-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 18 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório de Órteses Auditivas

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160139-000252-2025\\_orteses\\_assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 252/2025

**TATIANA MANSINI CARNEIRO - Maj**  
Chefe da Farm Hosp



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj TATIANA MANSINI CARNEIRO**, em 18/12/2025, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: UOmu-az+T-EbT4-hl9L**

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

# Documento de Formalização da Demanda 252/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 252/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FARMÁCIA	22/04/2026 00:00	160139	RAYMARA OLIVEIRA LIMA
Descrição sucinta do objeto			
Previsão para Aquisição de Órteses Auditivas 2026			

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do aparelho de amplificação sonora individual (AASI) tem como objetivo suprir as necessidades do Hospital de Guaranição de João Pessoa, buscando a qualidade no atendimento aos usuários do hospital. Devolvendo ao paciente uma comunicação efetiva e restabelecimento no meio social.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria recarregável, faixa de frequência: até 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60 db, modelo: retroauricular c/ gancho e molde - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	16,002.471,00	2.471,00	39.536,00
2	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria recarregável, faixa de frequência: até 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 até 60 db, modelo: retroauricular c/ receptor no canal - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	30,005.004,66	4.991,96	150.139,80
3	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria recarregável, faixa de frequência: até 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 até 60 db, modelo: retroauricular c/ tubo fino - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	30,002.469,30	2.499,30	74.079,00
4	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria não recarregável, faixa de frequência: acima de 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 até 60 db, modelo: retroauricular c/ gancho e molde - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	30,001.832,50	1.832,50	54.975,00
5	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria recarregável, faixa de frequência: acima de 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60 db, modelo: retroauricular c/ tubo fino - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	30,004.560,00	4.560,00	136.800,00
6	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria recarregável, faixa de frequência: até 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60 db, modelo: retroauricular c/ tubo fino - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	30,004.543,33	4.543,33	136.299,90
7	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi	alimentação: c/ bateria recarregável, faixa de frequência: até 6000 hz, ganho máximo: mínimo de 45 e acima de 60 db, modelo: retroauricular c/ receptor no canal - tipo c, número de canais: mínimo de 6 canais, saída máxima: mínimo de 100 até 145 db, tecnologia: digital programável <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	30,004.710,00	4.710,00	141.300,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**TATIANA MANSINI CARNEIRO**

Chefe da Farmácia

### 5. Indicação de Membros das Equipes

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de órteses auditivas, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes neste Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar (es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica e Setor Requisitante	1º Ten	LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA	Chefe da Fonoaudiologia

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	1º Ten	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	Adj Farmácia

### 6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	DFD órteses auditivas 2026	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	16/12/2025 15:52

### 7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 11587-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 22 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Declaração equipe de precificação

1. Em virtude de minha nomeação para a função de Responsável pela Precificação/Membro da Equipe de Precificação, declaro estar ciente de que deverei elaborar a Pesquisa de Preços atinente ao processo de Pregão/Dispensa de Licitação/Inexigibilidade cujo objeto é a aquisição de medicamentos, dentro do prazo a ser fixado pela Ordenadora de Despesas em Boletim Interno desta OM.

2. Declaro ainda que a elaboração do documento retromencionado seguirá o previsto na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

**RAYMARA OLIVEIRA LIMA - 2º Ten**

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten RAYMARA OLIVEIRA LIMA**, em 22/12/2025, às 11:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0gKg-QbjT-ZYAO-1r/s**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 11588-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 22 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Declaração de Ciência Equipe de Planejamento

1. Em virtude de minha nomeação para a função de Responsável pelo Planejamento/Membro da Equipe de Planejamento, declaro estar ciente de que deverei elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos atinentes ao processo de Pregão/Dispensa de Licitação/Inexigibilidade cujo objeto é a aquisição de medicamentos, dentro do prazo a ser fixado pela Ordenadora de Despesas em Boletim Interno desta OM.

2. Declaro ainda que a elaboração dos documentos retromencionados seguirá o previsto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; na Instrução Normativa SEGES nº 81/2022; e no Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21.

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 22/12/2025, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +gpk-Ct5Q-+b8e-wlC5**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 11591-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 22 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Apreciação Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

**GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj**  
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 22/12/2025, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: S+Sh-Fjvw-smsr-7HZN**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 11633-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 22 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Despacho Ordenador de despesas

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC**  
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 22/12/2025, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: HxL0-HO/T-/bXn-emyC**

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### a. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo aquisitivo cujo objeto é a aquisição de órtese auditivas, conforme necessidade constante do DFD nº 252/2025, NUP nº 64590.013682/2025-67.

- RAYMARA OLIVEIRA LIMA - 1º Ten

Em consequência:

- 1) A militar nomeada providencie a juntada do Relatório de Pesquisa de Preços ao processo, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data; e
- 2) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32537, de 29 de dezembro de 2025, da(o) Salc)

### b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio o(a) militar a seguir relacionado(a), como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição de órteses auditivas, conforme consta no Termo de Abertura Nº 121-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 18 de dezembro de 2025, DFD nº 252/2025, NUP nº 64590.013682/2025-67.

- LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten

Em consequência:

- 1) O(a) militar designado(a) deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação;
- 2) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, o(a)s militares designado(a)s deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- 3) Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 32539, de 29 de dezembro de 2025, da(o) Salc)

### c. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de moedas comemorativas alusivas ao 30º aniversário de criação do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP). As demandas estão em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do Demonstrativo de Formalização da Demanda 251/2025 e processo NUP: 64590.013852/2025-11.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao Processo de NUP nº 64590.013852/2025-11.

Maj **ERLON GLAYSON MATOS DE SOUTO**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 3/2026 **UASG** 160139 **Status** Rascunho **Editado por** RAYMARA OLIVEIRA LIMA

**Título:** Órteses Auditivas 2026

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 817.412,6682

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
624779 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C , Número De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db , Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável	Unidade	16	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 35,1496%
R\$ 2.498,0000	R\$ 3.932,6667	R\$ 3.500,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 1.382,3172
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			<b>Maior Preço:</b> R\$ 5.800,0000


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - Fornecedor	1		R\$ 5.800,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 2.498,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	19/01/2026	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**

624793 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 34,4818%

R\$ 2.869,0000

R\$ 4.189,6667

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.444,6731

Maior Preço: R\$ 6.200,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	STARKEY DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 2.869,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 6.200,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

624785 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Tubo Fino - Tipo C , Número De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 35,1496%

R\$ 2.498,0000

R\$ 3.932,6667

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.382,3172

Maior Preço: R\$ 5.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - Fornecedor	1		R\$ 5.800,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 2.498,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

**Descrição do item**

624793 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número  
 De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000  
 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída Máxima:  
 Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável ,  
 Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento****Quantidade**

Unidade

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,9816%

Desvio Padrão: 1.045,2390

Maior Preço: R\$ 5.400,0000

R\$ 2.869,0000

R\$ 4.023,0000

R\$ 3.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - Fornecedor	1		R\$ 5.400,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY - Fornecedor	1		R\$ 2.869,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.800,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

**Descrição do item**

624797 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número  
 De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Acima De  
 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída  
 Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital  
 Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento****Quantidade**

Unidade

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 29,0090%

Desvio Padrão: 1.643,8437

Maior Preço: R\$ 7.800,0000

R\$ 3.800,0000

R\$ 5.666,6667

R\$ 5.400,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OTO TECNICA - Fornecedor	1		R\$ 7.800,0000	30/12/2025	Sim
2	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 5.400,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.800,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

**Descrição do item**

624787 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Tubo Fino - Tipo C , Número De Canais:  
 Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho  
 Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db , Saida Máxima: Mínimo  
 De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável ,  
 Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 31,6765%

R\$ 2.498,0000

R\$ 3.799,3333

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.203,4953

Maior Preço: R\$ 5.400,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 5.400,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY - Fornecedor	1		R\$ 2.498,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

**Descrição do item**

624795 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número  
 De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000  
 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db , Saida  
 Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital  
 Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 28,6818%

R\$ 2.315,0000

R\$ 3.538,3333

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.014,8590

Maior Preço: R\$ 4.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 4.800,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY - Fornecedor	1		R\$ 2.315,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Pesquisa de preços referente ao trâmite inicial para abertura de Pregão para aquisição de órteses auditivas.

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:** A presente pesquisa foi realizada entre os dias 17/12/2025 a 19/01/2026, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a **média** da cesta de preços coletados.

**3. FONTES DE PESQUISA:** Foram utilizados os seguintes parâmetros, **observado os incisos do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:**

**I - Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

**II - contratações similares feitas pela Administração pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Foi realizada a análise crítica dos valores coletados, sendo obtidos 3 preços de fornecedores diferentes da região, pois não havia preços dos itens no painel de preços. Foi adotada a metodologia da média para obtenção do preço referência, considerando que os preços selecionados para a formação da cesta de preços não tiveram distorções entre o maior e menor valor, conforme art 6º da IN 65 de 2021. Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.



RAYMARA OLIVEIRA LIMA

Responsável pela Pesquisa de Preço

---

Relatório emitido em 21/01/2026 14:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

**Estudo Técnico Preliminar 153/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590013682/2025-67

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), com a finalidade de atender ao interesse público para aplicação no tratamento dos beneficiários do Fundo Saúde do Exército (FUSEx), recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Tatiana Mansini Carneiro - Maj

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1** Todos os aparelhos de amplificação sonora individual deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro.

**4.2** O material fornecido deverá ser acompanhado do manual de instruções, com certificado de garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

**4.3** A Contratada deverá proceder a adaptação da prótese auditiva de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, sendo responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários.

**4.4** A contratada deverá adaptar e monitorar o paciente em experiência com aparelho de amplificação sonora individual pelo período de até 60 (sessenta) dias, prestando a assistência necessária a adaptação ao aparelho, promovendo os ajustes devidos em até 2 (duas) sessões de visita técnica;

**4.5** A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e habilitado para promover os ajustes necessários e realizar as revisões periódicas e a manutenção dos aparelhos, na sede da Contratante;

**4.6** A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**4.7** O preço proposto pela Contratada deverá ser expresso em moeda nacional (real), e nele incidir todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, ajustes iniciais, testes de adaptabilidade, regulagem do aparelho à necessidade do paciente, e as descritas nos itens 4.3 e 4.4.

**4.8** Não serão aceitos produtos/materiais, que estejam fora do prazo de garantia, em mau estado de conservação ou com suas embalagens violadas ou amassadas.

**4.9** O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme as especificações constantes da proposta e TR, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência (TR), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**4.10** Com base nas licitações anteriores realizadas pelo órgão os requisitos propostos para a contratação do objeto não são impeditivos e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação no processo licitatório.

## 5. DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJE

6.1 Não serão aceitos aparelhos de amplificação sonora individual fora da garantia e fora das especificações constantes da proposta e do TR.

6.2 Os aparelhos serão fornecidos com os ajustes técnicos iniciais indicados pela Contratante, de acordo com a necessidade de cada paciente por meio de laudo da seção de fonoaudiologia da contratante;

6.3 Os aparelhos de amplificação sonoros individuais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, serão recusados.

6.4 O(s) bem(ns) deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, estando o recebimento condicionado à conferência e avaliação qualitativa, quantitativa e avaliação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a necessidade da contratante, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada enviada por meio eletrônico, no seguinte endereço: UG Gerenciador- Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) - Setor de Farmácia, Av. Epitácio Pessoa, 2121- Bairro dos Estados- João Pessoa/PB-CEP:58.030-002, no horário de segunda a sexta das 08: 00 às 16:00horas.

6.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três dias) pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias), a contar da notificação da contratada , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, verificação do ajuste inicial indicado para adequação do paciente e ajuste subsequente necessário, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

### 7.2 Aquisição como órgão participante

Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

### 7.3 Adesão a Ata de registro de preços

A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável em função dos processos disponíveis atenderem a uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

### 7.4. Aquisição por licitação própria

O processo de aquisição por licitação própria foi julgado o que melhor atende as especificidades da contratação.

Observa-se que os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar a proposta no item 7.1, a qual pretende-se adotar.

#### 7.4 Do processo de aquisição

Em função das informações descritas nos itens 7.2 a 7.4 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade do quantitativo planejado e contemplar o fornecimento/aquisição para um período proposto de 12(doze) meses.

## 8. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), em atendimento ao interesse público a ser aplicado no tratamento dos usuários do FUSEx recepcionados no HGuJP, por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberta, com a modalidade de fornecimento dos bens integral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do decreto 11.462/2023, podendo, se conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1(um) ano tendo renovados os quantitavos totais da Ata SRP.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 9.1 Tabela de itens

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	16	R\$ 3.932,66	R\$ 62.922,56
02	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 4.189,66	R\$ 125.689,80
03	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.932,66	R\$ 117.979,80
04	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho	Unid	30	R\$	R\$ 120.690,00

		máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.			4.023,00	
05	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 5.666,66	R\$ 169.999,80
06	624787	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.799,33	R\$113.979,90
07	624795	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.538,33	R\$ 106.149,90

## 9.2 Histórico de contratações anteriores (período) e documentos que lhe dão suporte.

2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024	2024/2025
15	13	6	17	39	123

9.2.1 Os documentos que registram as aquisições dos anos de 2023/2024 e 2024/2025 encontram -se em anexo a este estudo técnico preliminar (relatório do SISCOFIS).

## 9.3 Análise Técnica dos Quantitativos Previstos

Verifica-se uma taxa de aproximadamente 183,33% no aumento de aquisições de AASI no período 21/22 para 22/23 e de aproximadamente 129,41% de aumento das aquisições no período de 22/23 para 23/24, o aumento de aquisições nos períodos identificados podem ter tido como origem o Pós COVID com a normalização do atendimento .

Para as aquisições 2024/2025, considerando o fator tempo de tramitação dos processos administrativos para aquisição e o período da validade da Ata de registro de preços, projeta-se um aumento de demanda capaz de ser operacionalizado de aproximadamente 90%, inferior as taxas de crescimento dos períodos de 2021 a 2023, no entanto dentro da capacidade de atendimento do Hospital para um período de 12 meses.

Todas as aquisições referentes ao período de 2023/2024 estão sendo processadas em 2024 devido a falta de crédito no ano de 2023.

Com relação à aquisição de aparelho auditivo no ano de 2024/2025, houve um aumento significativo com o percentual de 215,38%. Informo que o quantitativo de aparelhos auditivos referente ao exercício 2024/2025 está sendo considerado com base nas indicações já realizadas pelo setor de Fonoaudiologia, cujos processos deram entrada no FUSEX e atualmente encontram-se na fase de aquisição. Esses itens foram devidamente lançados no relatório do ETP por se tratarem de demandas processadas internamente. Apesar de ainda não constarem como faturados no sistema SISCOFIS (em razão de trâmites burocráticos finais) a inclusão desses quantitativos no relatório do ETP é necessária para assegurar o atendimento das demandas. Ressalta-se que, tão logo o faturamento seja efetivado no sistema, passará a refletir-se nos relatórios do exercício subsequente.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 817.412,66

A contratação tem o valor estimado de R\$ 817.412,66 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na esteira da regra e do que o TCU sumula, justifica-se o parcelamento como instrumento da presente aquisição, considerando o objeto ser divisível, não haver prejuízo para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala e propiciar a ampla participação de licitantes.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2024 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020 /2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”, sua efetivação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 7 do Plano de Gestão do HGuJP 2020/2023. Cabe destacar que o Plano de Gestão Ambiental e o Plano de Gestão do HGuJP 2024 /2025, encontram-se em fase final de elaboração, com previsão de publicação em março/2026.

13.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 99 a 111 e 113 a 116

IV) Classe/Grupo: 6515 - Instrumentos Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-37/2025

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Restaurar a audição pela diminuição da perda auditiva dos pacientes a qual compromete as habilidades cognitivas como atenção e memória, podendo ocasionar risco de atrofia cerebral, demência e depressão.

14.2 Melhorar a qualidade de vida do paciente, principalmente nas relações familiares, sociais e em atividade em grupo.

14.3 Evitar a ocorrência de efeitos negativos pela perda da audição os quais incidem na saúde física e mental dos pacientes.

14.4 Restabelecer o convívio social dos pacientes por meio da comunicação efetiva.

14.5 Atender de forma integral aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

## 15. Providências a serem Adotadas

Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme preconiza o Art. 117 da lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista os bens a serem adquiridos terem destinação para reabilitação auditiva o que impacta diretamente na qualidade de vida dos pacientes e, considerando o período de adaptação ao uso, conclui-se pela necessidade de inclusão no Termo de Referência de cláusula de garantia de 12 (meses) para os aparelhos, a qual poderá ter prazo complementar a garantia legal.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª Edição) e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**

Chefe do setor de Fonoaudiologia



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:34:42.*

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Termo de Referência 165/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
165/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA	22/01/2026 15:38 (v 0.4)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2025	64590013682/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos individualizados do Órgão Gerenciador

1.2.1. Órgão Gerenciador - UG 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	16	R\$ 3.932,66	R\$ 62.922,56
02	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 4.189,66	R\$ 125.689,80
		Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e			R\$	

03	624785	agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	3.932,66	R\$ 117.979,80
04	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria.	Unid	30	R\$ 4.023,00	R\$ 120.690,00
05	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 5.666,66	R\$ 169.999,80
06	624787	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.799,33	R\$ 113.979,90
07	624795	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	30	R\$ 3.538,33	R\$ 106.149,90

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os objetos da contratação não enquadram-se na margem de preferência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação

2.1. Lei nº 14.133/2021(NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), Decreto nº 8.538/2015, e Decreto nº 11.462/2023 (SRP).

### Necessidade

2.2 Atender ao interesse público na disponibilização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), para aplicação no tratamento / restauração auditiva dos beneficiários do Fundo Saúde do Exército (FUSEx), recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 99 a 111 e 113 a 116

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), em atendimento ao interesse público a ser aplicado no tratamento / restauração auditiva dos usuários do FUSEx recepcionados no HGuJP, utilizando-se do Pregão Eletrônico do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberta, com a modalidade de fornecimento dos bens integral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do decreto 11.462/2023, podendo, se conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1(um) ano com a renovação dos quantitativos totais da Ata SRP.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Todos os aparelhos deverão ser registrados na ANVISA.

4.1.1 Todos os aparelhos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2 O material fornecido deverá ser acompanhado do manual de instruções, com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

4.1.3 A Contratada deverá proceder a adaptação da prótese auditiva de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, sendo responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários.

4.1.3.1 A contratada deverá adaptar e monitorar o paciente em experiência com aparelho de amplificação sonora individual pelo período de até 90 (noventa) dias, prestando a assistência necessária a adaptação ao aparelho, promovendo os ajustes devidos em até 3 (três) sessões de visita técnica;

4.1.3.2 A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e habilitado para promover os ajustes necessários e realizar as revisões periódicas e a manutenção dos aparelhos, na sede da Contratante;

4.1.4 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.5 O preço proposto pela Contratada deverá ser expresso em moeda nacional (real), e nele incidir todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, ajustes iniciais, testes de adaptabilidade, regulagem do aparelho à necessidade do paciente, e as descritas nos itens 4.1.3 e 4.1.3.1

4.1.6 Os materiais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.7 O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços anexo ao ETP e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.8 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.8.1 Não serão aceitos produtos/materiais, que estejam fora do prazo de garantia, em mau estado de conservação ou com suas embalagens violadas ou amassadas.

4.1.9 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone [REDACTED] ou [REDACTED] ou e-mail: [REDACTED]

## Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

A) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235

C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652

D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

F) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

F.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

F.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

F.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

F.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

G) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

G.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

G.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

G.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede

pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

I) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.4 Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.5. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.5.1 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.5.2. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Setor de Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-002, no horário segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas., contato de telefone [REDACTED] e-mail [REDACTED]

5.4 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.5. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer materiais fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os materiais deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de materiais médico hospitalares, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação:

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Motivação da dispensa encontra amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.**

### **Qualificação Técnica**

*9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 817.411,76 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)*

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

#### FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ([Nota de Empenho](#)), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. 6. DOS CASOS OMISSOS**

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. 7. ALTERAÇÕES

### 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

### 8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **João Pessoa - PB**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Fonoaudiologia



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:38:31.*

## ORÇAMENTO

João Pessoa - PB, 19 de janeiro de 2026.


Prezada,

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., nossa proposta comercial, cujo objetivo é o fornecimento de aparelhos auditivos da marca REXTON - WSAudiology ao Hospital de Guarnição de João Pessoa - Exército Brasileiro, conforme itens descritivos enviados.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ORÇAMENTO
1	M CORE 40 B Li HP	01	R\$ 3.500,00
2	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00
3	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00
4	Bi Core B Li M Rugged 40	01	R\$ 3.800,00
5	Bi Core B Li M Rugged 40	01	R\$ 3.800,00
6	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00
7	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00

Colocamo-nos à sua disposição para esclarecermos qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Karla Lima de Queiroz  
Fonoaudióloga  
CRFa 4-9499

---

**Karla Lima de Queiroz**  
Fonoaudióloga (CRFa 4-9499)  
Sócia Administradora da Aural Soluções Auditivas Ltda (CNPJ 60.692.931/0001-20)

📍 Av. São Paulo, 1210, SL 109 - Emp. Esquina São Paulo - Estados - João Pessoa - PB.



# CENTRO DE APOIO À AUDIÇÃO

E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS- EPP

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ORÇAMENTO
1	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.800,00
2	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	6.200,00
3	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo min BTE – compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.800,00
4	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60 dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	Unid	5.400,00
5	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.400,00
6	624787	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo a retroauricular, frequência até 6000Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.400,00
7	624795	Órtese auditiva, modelo a digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, canais até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	4.800,00

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS

CNPJ: 07.651.728/0001-22

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 71, SL. 412, CENTRO,

SALVADOR/BA

CEP: 40.020-903

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL DA EMPRESA: [REDACTED]

*Av. Sete de setembro, nº 71 — 4º andar — Sala 412 — Edifício Executivo  
CENTRO — Salvador — Ba — Cep: 40.020.903 — Telefone: (71) 3266.0351  
CNPJ: 07651728/0001-22 — Insc. Municipal: 263565/001-94*



# CENTRO DE APOIO À AUDIÇÃO

E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS- EPP

Salvador – BA, 17 de dezembro de 2025

---

E. A. de Lima Aparelhos Auditivos EPP  
CNPJ 07.651.728/0001-22  
Éber Assunção de Lima  
Proprietário

CPF. [REDACTED]

*Av. Sete de setembro, nº 71 — 4º andar — Sala 412 — Edifício Executivo  
CENTRO — Salvador — Ba — Cep: 40.020.903 — Telefone: (71) 3266.0351  
CNPJ: 07651728/0001-22 — Insc. Municipal: 263565/001-94*

João Pessoa, 30 de dezembro de 2025.

AO

Hospital de Guarnição.

At. Sra. LÍVIA K. GADELHA DE OLVEIRA.

Estamos enviando a V.Sa., nosso orçamento para participa do pregão 2026.

Item	Especificações	Unidade	R\$
01	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular, frequência até 6000Hz 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
02	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular (tipo mini BTE (receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
03	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular ( tipo min BTE –compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
04	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60 dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
05	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular frequência até 7000Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00

06	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo a retro auricular, frequência até 6000Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
07	Órtese auditiva, modelo a digital, tipo A retro auricular, frequência até 6000Hz, canais até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	01	R\$ 6.690,00

Sendo o que se apresenta para o momento,


Atenciosamente,

**Analice Nazaré.**  
GERENCIA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ORÇAMENTO
1	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.498,00
2	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.869,00
3	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular( tipo min BTE – compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.498,00

4	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60 dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.869,00
5	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	Não cotado
6	624787	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo a retroauricular, frequência até 6000Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.498,00
7	624795	Órtese auditiva, modelo a digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, canais até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	R\$ 2.315,00

Campinas/SP, 17 de dezembro de 2025.

  
Starkey do Brasil Ltda  
Tatiana C R Tobias-Procuradora



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 1657-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.013682/2025-67

João Pessoa, PB, 18 de março de 2026.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da Fonoaudiologia

**Assunto:** análise documentos de planejamento do processo de aquisição de AASI

1. Após análise do conteúdo dos documentos (ETP, TR e Relatório da pesquisa de preços) que compõem o processo de aquisição de AASI, informo a seguir as atualizações/correções julgadas necessárias.

2. Análise

a. Estudo Técnico Preliminar

1) Verificar e atualizar o item 9.3 do ETP excluindo todas as informações referentes aos anos 2020 a 2024, o que deve ser analisado são as aquisições de 2024/2025 e as quantidades pretendidas para 2026, o item 9.2 e 9.2.1 não necessita de atualização pois serve como uma visão geral dos últimos 5 anos.

A ideia é trabalhar a partir de agora com a previsão para o ano da aquisição (2026).

...

2) Acrescentar o item:

**9.4 Justificativa para adesão a Ata SRP**

Considera-se a possibilidade de disponibilizar a adesão de órgãos a Ata SRP em função da aquisição ser destinada a melhoria da condição da habilidade cognitiva, sítio atenção e memória de pessoas em função da restauração da audição, impactando na diminuição do risco de atrofia cerebral, demência e depressão, e da economia processual a ser dispensada em aquisições de itens para atendimento de pequena demanda, de 1 a 3 unidades de cada item, desde que atendidos todos os requisitos para adesão descritos no Decreto nº 11.462/2023.

...

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do **Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023**, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o **ano de 2024 e consta do PGC 2024**, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de

Logística Sustentável constam descritos na página 11 do **Plano de Gestão Ambiental 2020 /2023** do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características

sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP,

de acordo com a legislação ambiental”, sua efetivação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 7 do **Plano de Gestão do HGuJP 2020/2023**.

**Cabe destacar que o Plano de Gestão Ambiental e o Plano de Gestão do HGuJP 2024/2025**, encontram-se em fase final de elaboração, com previsão de publicação em março/2026.

13.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) **Data de publicação no PNCP: 23/04/2024**

III) Id do item no PCA: 99 a 111 e 113 a 116

IV) Classe/Grupo: 6515 - Instrumentos Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-37/2025.

**Obs: Verificar junto ao escritório de qualidade as informações listadas em vermelho e atualiza-las.**

b. Termo de Referência

1) O TR deve ser refeito, verificou-se que no rodapé do TR 165/2025 consta **atualizado: NOV2024**, sendo que o disponibilizado atualmente no sistema é **atualizado: DEZ2025**, o que ocorre é que ao clonar o TR ele carrega o modelo original, desta forma deve ser aberto um novo TR (não clonado) e copiada todas as informações do TR 165/2025 e preenchida as informações que porventura foram acrescentadas no modelo novo.

2) Incluir as informações na cor **verde** e Excluir as informações tachadas a seguir:

~~4.2.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer, **no que couber**, às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.~~

~~A) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT~~

~~B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235~~

~~C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652~~

~~D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;~~

~~E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.~~

~~F) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.~~

~~F.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.~~

~~F.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.~~

~~F.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de~~

tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

F.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

G) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

G.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I.

G.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

G.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

I) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

4.4 Os itens acima deverão ser **Em função do descrito no nº 4.2, poderá ser solicitado ao fornecedor que apresente o comprovado através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação.**

...

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;-

9.24. **Os demais documentos referentes a qualificação econômico-financeira presentes no modelo de TR e não utilizados são justificados com Motivação da dispensa encontra amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.**

Qualificação Técnica

(Verificar o que esta descrito no modelo atualizado e se vai ser utilizado na integra ou não)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. ~~As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.~~

Obs: Verificar a numeração dos parágrafos após a conclusão dos documentos.

c. Relatório da Pesquisa de Preços

1) Oportuno registrar a solicitação de orçamento para no mínimo 7 empresas, mesmo que somente 3 respondam.

2) A relação das empresas para as quais foram solicitados orçamentos deve constar na Nota Técnica.

3) A relação de empresas que responderam com orçamentos deve constar na Nota Técnica.

4) Os e-mail de envio e o documento formal (Of, Pedido etc) que solicitou o orçamento

para cada empresa deve ser incluído no processo juntamente com o e-mail de envio.

3. Fica a cargo dessa responsável pelo Planejamento realizar as adequações/atualizações totais ou parciais descritas no nº 2. Análise, caso não julque necessário deverá registrar seu parecer via DIEx no sistema endereçado ao Pregoeiro.

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten**  
Pregoeiro do HGuJP

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 18/03/2026, às 09:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**TxD7-ZYi2-nUFE-B+DE**

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

**Estudo Técnico Preliminar 153/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590013682/2025-67

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), com a finalidade de atender ao interesse público para aplicação no tratamento dos beneficiários do Fundo Saúde do Exército (FUSEx), recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Tatiana Mansini Carneiro - Maj

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1** Todos os aparelhos de amplificação sonora individual deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro.

**4.2** O material fornecido deverá ser acompanhado do manual de instruções, com certificado de garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

**4.3** A Contratada deverá proceder a adaptação da prótese auditiva de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, sendo responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários.

**4.4** A contratada deverá adaptar e monitorar o paciente em experiência com aparelho de amplificação sonora individual pelo período de até 60 (sessenta) dias, prestando a assistência necessária a adaptação ao aparelho, promovendo os ajustes devidos em até 2 (duas) sessões de visita técnica;

**4.5** A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e habilitado para promover os ajustes necessários e realizar as revisões periódicas e a manutenção dos aparelhos, na sede da Contratante;

**4.6** A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**4.7** O preço proposto pela Contratada deverá ser expresso em moeda nacional (real), e nele incidir todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, ajustes iniciais, testes de adaptabilidade, regulagem do aparelho à necessidade do paciente, e as descritas nos itens 4.3 e 4.4.

**4.8** Não serão aceitos produtos/materiais, que estejam fora do prazo de garantia, em mau estado de conservação ou com suas embalagens violadas ou amassadas.

**4.9** O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme as especificações constantes da proposta e TR, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência (TR), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**4.10** Com base nas licitações anteriores realizadas pelo órgão os requisitos propostos para a contratação do objeto não são impeditivos e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação no processo licitatório.

## 5. DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJE

6.1 Não serão aceitos aparelhos de amplificação sonora individual fora da garantia e fora das especificações constantes da proposta e do TR.

6.2 Os aparelhos serão fornecidos com os ajustes técnicos iniciais indicados pela Contratante, de acordo com a necessidade de cada paciente por meio de laudo da seção de fonoaudiologia da contratante;

6.3 Os aparelhos de amplificação sonoros individuais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, serão recusados.

6.4 O(s) bem(ns) deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, estando o recebimento condicionado à conferência e avaliação qualitativa, quantitativa e avaliação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a necessidade da contratante, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada enviada por meio eletrônico, no seguinte endereço: UG Gerenciador- Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) - Setor de Farmácia, Av. Epitácio Pessoa, 2121- Bairro dos Estados- João Pessoa/PB-CEP:58.030-002, no horário de segunda a sexta das 08: 00 às 16:00horas.

6.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três dias) pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias), a contar da notificação da contratada , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, verificação do ajuste inicial indicado para adequação do paciente e ajuste subsequente necessário, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

### 7.2 Aquisição como órgão participante

Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

### 7.3 Adesão a Ata de registro de preços

A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável em função dos processos disponíveis atenderem a uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

### 7.4. Aquisição por licitação própria

O processo de aquisição por licitação própria foi julgado o que melhor atende as especificidades da contratação.

#### 7.4 Do processo de aquisição

Em função das informações descritas nos itens 7.2 a 7.4 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade do quantitativo planejado e contemplar o fornecimento/aquisição para um período proposto de 12(doze) meses.

### 8. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), em atendimento ao interesse público a ser aplicado no tratamento dos usuários do FUSEx recepcionados no HGuJP, por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberta, com a modalidade de fornecimento dos bens integral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do decreto 11.462/2023, podendo, se conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1(um) ano tendo renovados os quantitavos totais da Ata SRP.

### 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

#### 9.1 Tabela de itens

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	16	R\$ 3.932,66	R\$ 62.922,56
02	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 4.189,66	R\$ 125.689,80
03	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.932,66	R\$ 117.979,80
04	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 4.023,00	R\$ 120.690,00

05	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 5.666,66	R\$ 169.999,80
06	624787	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retoraauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.799,33	R\$113.979,90
07	624795	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.538,33	R\$ 106.149,90

## 9.2 Histórico de contratações anteriores (período) e documentos que lhe dão suporte.

2024/2025	2025/2026
123	96

9.2.1 Os documentos que registram as aquisições dos anos de 2024/2025 e 2025/2026 encontram -se em anexo a este estudo técnico preliminar (relatório do SISCOFIS).

## 9.3 Análise Técnica dos Quantitativos Previstos

Observa-se, a partir do histórico recente de contratações de aparelhos auditivos, que no período de 2024/2025 foram adquiridas 123 unidades. Já no período de 2025/2026, até o momento, registra-se a contratação de 96 aparelhos.

Cabe destacar que os dados referentes a 2026 ainda são parciais, considerando que se referem apenas ao primeiro quadrimestre do ano. Dessa forma, projeta-se que, mantido o ritmo atual de demandas e aquisições, o quantitativo total ao final do exercício de 2026 poderá igualar ou até superar o volume registrado no período anterior.

Tal tendência indica uma demanda contínua e possivelmente crescente por dispositivos auditivos, reforçando a necessidade de adequado planejamento orçamentário e logístico, a fim de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

Apesar dos aparelhos auditivos ainda não constarem como faturados no sistema SISCOFIS (em razão de trâmites burocráticos finais) a inclusão desses quantitativos no relatório do ETP é necessária para assegurar o atendimento das demandas. Ressalta-se que, tão logo o faturamento seja efetivado no sistema, passará a refletir-se nos relatórios do exercício subsequente.

## 9.4 Justificativa para adesão Ata SRP

Considera-se a possibilidade de disponibilizar a adesão de órgãos a Ata SRP em função da aquisição ser destinada a melhoria da condição da habilidade cognitiva, sítio atenção e memória de pessoas em função da restauração da audição, impactando na diminuição do risco de atrofia cerebral, demência e depressão, e da economia processual a ser dispensada em aquisições de itens para atendimento de pequena demanda, de 1 a 3 unidades de cada item, desde que atendidos todos os requisitos para adesão descritos no Decreto nº 11.462/2023.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 817.412,66

A contratação tem o valor estimado de R\$ 817.412,66 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na esteira da regra e do que o TCU sumula, justifica-se o parcelamento como instrumento da presente aquisição, considerando o objeto ser divisível, não haver prejuízo para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala e propiciar a ampla participação de licitantes.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024 /2027, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2026 e consta do PGC 2026, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2025 /2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”, sua efetivação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 7 do Plano de Gestão do HGuJP 2024/2027.

13.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 99 a 111 e 113 a 116

IV) Classe/Grupo: 6515 - Instrumentos Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-37/2025

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Restaurar a audição pela diminuição da perda auditiva dos pacientes a qual compromete as habilidades cognitivas como atenção e memória, podendo ocasionar risco de atrofia cerebral, demência e depressão.

14.2 Melhorar a qualidade de vida do paciente, principalmente nas relações familiares, sociais e em atividade em grupo.

14.3 Evitar a ocorrência de efeitos negativos pela perda da audição os quais incidem na saúde física e mental dos pacientes.

14.4 Restabelecer o convívio social dos pacientes por meio da comunicação efetiva.

14.5 Atender de forma integral aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

## 15. Providências a serem Adotadas

Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme preconiza o Art. 117 da lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista os bens a serem adquiridos terem destinação para reabilitação auditiva o que impacta diretamente na qualidade de vida dos pacientes e, considerando o período de adaptação ao uso, conclui-se pela necessidade de inclusão no Termo de Referência de cláusula de garantia de 12 (meses) para os aparelhos, a qual poderá ter prazo complementar a garantia legal.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição) e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**

Chefe do setor de Fonoaudiologia



*Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 20:10:51.*

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RELATORIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR  
Período considerado: De 01/01/2025 até 31/12/2025

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M632	06105110729	APARELHO AUDITIVO / Modelo: Envy AI 1200 PP.	Unidade	7	R\$ 25.047,00
M635	06105110732	APARELHO AUDITIVO / Modelo: Envy AI 1600 BTE.	Unidade	21	R\$ 68.364,00
M633	06105110730	APARELHO AUDITIVO / Modelo: Summit IQ 1200 Mini.	Unidade	2	R\$ 3.178,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>					<b>96.589,00</b>

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Maj  
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR  
Período considerado: De 01/01/2026 até 31/12/2026

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M632	06105110729	APARELHO AUDITIVO / Modelo: Envy AI 1200 PP.	Unidade	6	R\$ 15.120,00
M635	06105110732	APARELHO AUDITIVO / Modelo: Envy AI 1600 BTE.	Unidade	10	R\$ 36.792,00
M633	06105110730	APARELHO AUDITIVO / Modelo: Summit IQ 1200 Mini.	Unidade	6	R\$ 14.702,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>					<b>66.614,00</b>

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Maj  
Fiscal Administrativo

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Termo de Referência 15/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
15/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA	09/04/2026 15:43 (v 0.5)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	81/2026	64590013682/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos individualizados do Órgão Gerenciador

1.2.1. Órgão Gerenciador - UG 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	16	R\$ 3.932,66	R\$ 62.922,56
02	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE-receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 4.189,66	R\$ 125.689,80
03	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE-compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.932,66	R\$ 117.979,80
04	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão,	Unid	30	R\$ 4.023,00	R\$ 120.690,00

		bateria.				
05	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 5.666,66	R\$ 169.999,80
06	624787	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retoraauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	30	R\$ 3.799,33	R\$ 113.979,90
07	624795	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	30	R\$ 3.538,33	R\$ 106.149,90

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os objetos da contratação não enquadram-se na margem de preferência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação

2.1. Lei nº 14.133/2021(NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), Decreto nº 8.538/2015, e Decreto nº 11.462/2023 (SRP).

### Necessidade

2.2 Atender ao interesse público na disponibilização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), para aplicação no tratamento / restauração auditiva dos beneficiários do Fundo Saúde do Exército (FUSEx), recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 99 a 111 e 113 a 116

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139- 37/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]. Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), em atendimento ao interesse público a ser aplicado no tratamento / restauração auditiva dos usuários do FUSEx recepcionados no HGuJP, utilizando-se do Pregão Eletrônico do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberta, com a modalidade de fornecimento dos bens integral, nos termos da Lei nº 14. 133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do decreto 11.462/2023, podendo, se conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1(um) ano com a renovação dos quantitativos totais da Ata SRP.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os aparelhos deverão ser registrados na ANVISA.

4.1.1 Todos os aparelhos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2 O material fornecido deverá ser acompanhado do manual de instruções, com certificado de garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

4.1.3 A Contratada deverá proceder a adaptação da prótese auditiva de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, sendo responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários.

4.1.3.1 A contratada deverá adaptar e monitorar o paciente em experiência com aparelho de amplificação sonora individual pelo período de até 90 (noventa) dias, prestando a assistência necessária a adaptação ao aparelho, promovendo os ajustes devidos em até 3 (três) sessões de visita técnica;

4.1.3.2 A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e habilitado para promover os ajustes necessários e realizar as revisões periódicas e a manutenção dos aparelhos, na sede da Contratante;

4.1.4 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.5 O preço proposto pela Contratada deverá ser expresso em moeda nacional (real), e nele incidir todas as parcelas que onerem o valor final do produto /material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, ajustes iniciais, testes de adaptabilidade, regulagem do aparelho à necessidade do paciente, e as descritas nos itens 4.1.3 e 4.1.3.1

4.1.6 Os materiais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.7 O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços anexo ao ETP e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.8 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.8.1 Não serão aceitos produtos/materiais, que estejam fora do prazo de garantia, em mau estado de conservação ou com suas embalagens violadas ou amassadas.

4.1.9 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone [REDACTED] ou [REDACTED] ou e-mail: [REDACTED]

### Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer, no que couber, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.4 Em função do descrito do nº 4.2 poderá ser solicitado ao fornecedor que apresente um plano de gerenciamento de resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação.

### Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Órgão Gerenciador - Hospital de Guaranição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Setor de Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-002, no horário segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas., contato de telefone [REDACTED] e-mail [REDACTED]

5.4 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.5. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer materiais fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os materiais deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de materiais médico hospitalares, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação:

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Motivação da dispensa encontra amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.

9.24. *Os demais documentos referentes a qualificação econômico financeira presentes no modelos de TR e não utilizados são justificados com amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.*

### **Qualificação Técnica**

*Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 817.411,76 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

#### FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 14. ANEXO II

#### 14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.9.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

16.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

16.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

### 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. ALTERAÇÕES

### 19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. FORO

### 20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Fonoaudiologia



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 15:43:45.

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 3/2026 **UASG** 160139 **Status** Concluída **Editado por** RAYMARA OLIVEIRA LIMA

**Título:** Órteses Auditivas 2026

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 817.412,6682

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
624779 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C , Número De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db , Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável	Unidade	16	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 35,1496%
R\$ 2.498,0000	R\$ 3.932,6667	R\$ 3.500,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 1.382,3172
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			<b>Maior Preço:</b> R\$ 5.800,0000


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - Fornecedor	1		R\$ 5.800,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 2.498,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	08/04/2026	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**

624793 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 34,4818%

R\$ 2.869,0000

R\$ 4.189,6667

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.444,6731

Maior Preço: R\$ 6.200,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	STARKEY DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 2.869,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 6.200,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	08/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

624785 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Tubo Fino - Tipo C , Número De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 35,1496%

R\$ 2.498,0000

R\$ 3.932,6667

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.382,3172

Maior Preço: R\$ 5.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - Fornecedor	1		R\$ 5.800,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 2.498,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	08/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

**Descrição do item**

624793 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número  
 De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000  
 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída Máxima:  
 Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável ,  
 Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,9816%

Desvio Padrão: 1.045,2390

Maior Preço: R\$ 5.400,0000

R\$ 2.869,0000

R\$ 4.023,0000

R\$ 3.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - Fornecedor	1		R\$ 5.400,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY - Fornecedor	1		R\$ 2.869,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.800,0000	08/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

**Descrição do item**

624797 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número  
 De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Acima De  
 6000 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db , Saída  
 Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital  
 Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 29,0090%

Desvio Padrão: 1.643,8437

Maior Preço: R\$ 7.800,0000

R\$ 3.800,0000

R\$ 5.666,6667

R\$ 5.400,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OTO TECNICA - Fornecedor	1		R\$ 7.800,0000	30/12/2025	Sim
2	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 5.400,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.800,0000	08/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

**Descrição do item**

624787 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Tubo Fino - Tipo C , Número De Canais:  
 Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000 Hz , Ganho  
 Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db , Saida Máxima: Mínimo  
 De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital Programável ,  
 Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 31,6765%

R\$ 2.498,0000

R\$ 3.799,3333

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.203,4953

Maior Preço: R\$ 5.400,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 5.400,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY - Fornecedor	1		R\$ 2.498,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	08/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

**Descrição do item**

624795 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi  
 Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C , Número  
 De Canais: Mínimo De 6 Canais , Faixa De Frequência: Até 6000  
 Hz , Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db , Saida  
 Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db , Tecnologia: Digital  
 Programável , Alimentação: C/ Bateria Recarregável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 28,6818%

R\$ 2.315,0000

R\$ 3.538,3333

R\$ 3.500,0000

Desvio Padrão: 1.014,8590

Maior Preço: R\$ 4.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	E.A DE LIMA - Fornecedor	1		R\$ 4.800,0000	17/12/2025	Sim
2	IV	STARKEY - Fornecedor	1		R\$ 2.315,0000	17/12/2025	Sim
3	IV	AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS - Fornecedor	1		R\$ 3.500,0000	08/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Pesquisa de preços referente ao trâmite inicial para abertura de Pregão para aquisição de órteses auditivas.

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:** A presente pesquisa foi realizada entre os dias 17/12/2025 a 08/04/2026, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a **média** da cesta de preços coletados.

**3. FONTES DE PESQUISA:** Foram utilizados os seguintes parâmetros, **observado os incisos do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:**

( ) **I - Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

( ) **II - contratações similares feitas pela Administração pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) **III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( X ) **IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) **V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Foi realizada a análise crítica dos valores coletados, sendo obtidos 3 preços de fornecedores diferentes da região, pois não havia preços dos itens no painel de preços.

Foi adotada a metodologia da média para obtenção do preço referência, considerando que os preços selecionados para a formação da cesta de preços não tiveram distorções entre o maior e menor valor, conforme art 6º da IN 65 de 2021.

Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.

Foram solicitados orçamentos de aparelhos auditivos junto às empresas: OTOTECNICA, TARGET, E.A DE LIMA, SENSORIAL, STARKEY, ATELIÊ DA AUDIÇÃO E AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS, recebendo o retorno apenas das empresas: OTOTÉCNICA, STARKEY, E.A DE LIMA E AURAL SOLUÇÕES AUDITIVAS, conforme documentos em anexo (emails e ofícios). Foi excluído da pesquisa de preços de o orçamento da OTOTÉCNICA, em razão dos preços excessivamente elevados (com exceção do item 5).

Não foi utilizado como fonte de pesquisa os itens I ( Painel de preços) e II (contratações similares feitas pela Administração pública), pois não foram encontradas aquisições no portal de compras para o objeto pretendido.

  
RAYMARA OLIVEIRA LIMA

Relatório emitido em 09/04/2026 16:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ORÇAMENTO
1	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.498,00
2	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.869,00
3	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular( tipo min BTE – compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.498,00

4	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60 dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.869,00
5	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	Não cotado
6	624787	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo a retroauricular, frequência até 6000Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	R\$ 2.498,00
7	624795	Órtese auditiva, modelo a digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, canais até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	R\$ 2.315,00

Campinas/SP, 17 de dezembro de 2025.

[Redacted]  
[Redacted]  
Starkey do Brasil Ltda  
Tatiana C R Tobias-Procuradora

João Pessoa, 30 de dezembro de 2025.

AO

Hospital de Guarnição.

At. Sra. LÍVIA K. GADELHA DE OLVEIRA.

Estamos enviando a V.Sa., nosso orçamento para participa do pregão 2026.

Item	Especificações	Unidade	R\$
01	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular, frequência até 6000Hz 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
02	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular (tipo mini BTE (receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
03	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular ( tipo min BTE –compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
04	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60 dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
05	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retro auricular frequência até 7000Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00

06	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo a retro auricular, frequência até 6000Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	01	R\$ 7.800,00
07	Órtese auditiva, modelo a digital, tipo A retro auricular, frequência até 6000Hz, canais até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	01	R\$ 6.690,00

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

**Analice Nazaré.**  
GERENCIA.



# CENTRO DE APOIO À AUDIÇÃO

E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS- EPP

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ORÇAMENTO
1	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.800,00
2	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	6.200,00
3	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo min BTE – compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.800,00
4	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60 dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria recarregável.	Unid	5.400,00
5	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.400,00
6	624787	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo a retroauricular, frequência até 6000Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	5.400,00
7	624795	Órtese auditiva, modelo a digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, canais até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	4.800,00

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS

CNPJ: 07.651.728/0001-22

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 71, SL. 412, CENTRO,

SALVADOR/BA

CEP: 40.020-903

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL DA EMPRESA: [REDACTED]

*Av. Sete de setembro, nº 71 — 4º andar — Sala 412 — Edifício Executivo  
CENTRO — Salvador — Ba — Cep: 40.020.903 — Telefone: (71) 3266.0351  
CNPJ: 07651728/0001-22 — Insc. Municipal: 263565/001-94*



# CENTRO DE APOIO À AUDIÇÃO

E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS- EPP

Salvador – BA, 17 de dezembro de 2025

---

E. A. de Lima Aparelhos Auditivos EPP  
CNPJ 07.651.728/0001-22  
Éber Assunção de Lima  
Proprietário

CPF. [REDACTED]

*Av. Sete de setembro, nº 71 — 4º andar — Sala 412 — Edifício Executivo  
CENTRO — Salvador — Ba — Cep: 40.020.903 — Telefone: (71) 3266.0351  
CNPJ: 07651728/0001-22 — Insc. Municipal: 263565/001-94*

ORÇAMENTO

João Pessoa, 08 de abril de 2026

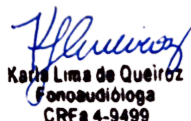
Prezada,

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., nossa proposta comercial, cujo objetivo é o fornecimento de aparelhos auditivos da marca REXTON - WSAudiology ao Hospital de Guarnição de João Pessoa - Exército Brasileiro, conforme itens descritivos enviados.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ORÇAMENTO
1	M CORE 40 B Li HP	01	R\$ 3.500,00
2	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00
3	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00
4	Bi Core B Li M Rugged 40	01	R\$ 3.800,00
5	Bi Core B Li M Rugged 40	01	R\$ 3.800,00
6	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00
7	M CORE 40 B Li P	01	R\$ 3.500,00

Colocamo-nos à sua disposição para esclarecermos qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Karla Lima de Queiroz  
Fonoaudióloga  
CRFa 4-9499

---

**Karla Lima de Queiroz**  
Fonoaudióloga (CRFa 4-9499)  
Sócia Administradora da Aural Soluções Auditivas Ltda (CNPJ 60.692.931/0001-20)



Livia gadêlha &lt;gadelhafono@gmail.com&gt;

---

**Orçamento Aparelho Audutivo HGUJP**

2 mensagens

**Livia gadêlha** <gadelhafono@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 08:51

Para: "auralsolucoesauditivas@gmail.com" &lt;auralsolucoesauditivas@gmail.com&gt;

Prezada,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1º Ten Gadêlha

Chefe do Setor de Fonoaudiologia.

---

 **ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**  
113K

---

**aural solucoesauditivas** <auralsolucoesauditivas@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 08:59

Para: Livia gadêlha &lt;gadelhafono@gmail.com&gt;

Bom dia,

Conforme solicitado segue o orçamento da Aural Soluções Auditivas. Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Karla Lima de Queiroz Fonoaudióloga (CRFa 4-9499)

Sócia Administradora da Aural Soluções Auditivas Ltda (CNPJ 60.692.931/0001-20)

Av. São Paulo, 1210, SL 109 - Emp. Esquina São Paulo - Estados - João Pessoa - PB. XXXXXXXXXX

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Solicitação Orçamento Aparelho Auditivo AURAL.pdf**  
291K



Livia gadêlha [REDACTED]

---

## Orçamento Aparelho Auditivo HGUJP 2026

1 mensagem

---

Livia gadêlha [REDACTED]  
Para: [REDACTED]

23 de dezembro de 2025 às 09:23

Prezada,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1º Ten Gadêlha  
Chefe do Setor de Fonoaudiologia.



**ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**  
113K



Livia gadêlha [REDACTED]

---

## Orçamento Aparelho Auditivo HGUJP 2026

1 mensagem

---

Livia gadêlha [REDACTED]

17 de dezembro de 2025 às 14:23

Para: [REDACTED]

Prezado,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1° Ten Gadêlha  
Chefe do Setor de Fonoaudiologia.

---

 **ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**  
113K



Livia gadêlha [REDACTED]

---

## Orçamento Aparelho Auditivo HGUJP 2026

1 mensagem

---

Livia gadêlha [REDACTED]  
Para: [REDACTED]

17 de dezembro de 2025 às 14:29

Prezada,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1º Ten Gadêlha  
Chefe do Setor de Fonoaudiologia.

---

 **ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**  
113K



Livia gadêlha [REDACTED]

**Orçamento Aparelho Auditivo HGUJP 2026**

3 mensagens

Livia gadêlha [REDACTED]

17 de dezembro de 2025 às 14:19

Para: [REDACTED]

Prezado,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1º Ten Gadêlha

Chefe do Setor de Fonoaudiologia.

**ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**

113K

17 de dezembro de 2025 às 17:13

Para: Livia gadêlha [REDACTED]

*Boa tarde.**Segue anexo o orçamento solicitado.****Atenciosamente,*****Vânia Cristina L. dos Santos****Assistente Administrativo*****(Centro de Apoio Á Audição)***

E. A. de Lima Aparelhos Auditivos ME

Tel: [REDACTED] / 3621-1412

---

**De:** Livia gadêlha [REDACTED]  
**Enviado:** quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 14:19  
**Para:** [REDACTED]  
**Assunto:** Orçamento Aparelho Auditivo HGUJP 2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.pdf**  
381K

---

**Livia gadêlha** [REDACTED]  
**Para:** [REDACTED]

18 de dezembro de 2025 às 13:33

Segue a cotação de aparelhos auditivos da E. A. de LIMA APARELHOS AUDITIVOS ME.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.pdf**  
381K



Livia gadêlha [REDACTED]

---

**Orçamento Aparelho Auditivo HGU JP 2026**

1 mensagem

Livia gadêlha [REDACTED]

30 de dezembro de 2025 às 10:38

Para: [REDACTED]

Prezado,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1° Ten Gadêlha

Chefe do Setor de Fonoaudiologia.

**ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**

113K



Livia gadêlha [REDACTED]

---

**Orçamento Aparelho Auditivo HGU JP 2026**

1 mensagem

Livia gadêlha [REDACTED]

30 de dezembro de 2025 às 10:56

Para: [REDACTED]

Prezada,

Conforme contato telefônico, segue documento para orçamento de aparelhos auditivos para pregão 2026.

Atenciosamente,

1° Ten Gadêlha

Chefe do Setor de Fonoaudiologia.

**ORÇAMENTO APARELHO AUDITIVO HGU JP 2026.pdf**

113K



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 59-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de abril de 2026.

**Assunto:** limite temporal e adequação ao preço de mercado

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens de pesquisa constantes no Art. 5º, da IN 65/21. Certifico ainda que os valores estimados na pesquisa de preço estão compatíveis com os preços precificados no mercado.

**RAYMARA OLIVEIRA LIMA - 2º Ten**

Adjunto da Farmácia Hospitalar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten RAYMARA OLIVEIRA LIMA**, em 13/04/2026, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ndEn-f3Za-5YPL-vpsL**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 60-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 15 de abril de 2026.

**Assunto:** adequação ao planejamento estratégico do órgão

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG 160139

Setor Requisitante: Setor de Farmácia

Objeto da Licitação: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora individual (AASI)

Tipo de Licitação: PE SRP, tipo menor preço, modalidade de disputa “aberta”

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas

**VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA - 2º Ten**  
Chefe da SALC - Controle de contratações

**TATIANA MANSINI CARNEIRO - Maj**  
Chefe da Farm Hosp



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj TATIANA MANSINI CARNEIRO**, em 15/04/2026, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA**, em 15/04/2026, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: XXZZ-dxwU-4DQk-BesT**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 61-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 15 de abril de 2026.

**Assunto:** escolha do índice de correção

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 15/04/2026, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: HcSj-GS5j-qlzT-77x3**

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 13/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2026	LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA	17/04/2026 09:59
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			<b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			<b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor com a falta do material no tempo planejado	Atraso na entrega do produto quando solicitado; Entrega de Produto divergente do solicitado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	1. Ação Registrada			<b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca/reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.			<b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			<b>Responsável:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais			<b>Responsável:</b> VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais	Planejamento	Administração	Médio	

forneecedores quanto às cotações de preços.

<b>Impactos</b>						
1	Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023. priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painele de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. <b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública <b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	ou de Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Análise das propostas em função específica do que do TR consta. <b>Responsável:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Cancelar o item <b>Responsável:</b> LAURIANO PEREIRA DA ROSA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnação	Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	

<b>Impactos</b>						
1	Atraso ou anulação do certame					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Análise pormenorizada e crítica do Termo de Referência; Qualificação do responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente. <b>Responsável:</b> LAURIANO PEREIRA DA ROSA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalícia. <b>Responsável:</b> LAURIANO PEREIRA DA ROSA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Item deserto	O descritivo do objeto pretendido está incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	

<b>Impactos</b>						
1	Não aquisição do bem ou a contratação do serviço					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado. <b>Responsáveis:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA, LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Republicar ou realizar novo processo aquisitório <b>Responsável:</b> TATIANA MANSINI CARNEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico/Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

<b>Impactos</b>						
1	Aquisição de item incompatível					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante <b>Responsáveis:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA, LAURIANO PEREIRA DA ROSA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Voltar fase da licitação e recusar o item <b>Responsável:</b> LAURIANO PEREIRA DA ROSA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Cancelamento de item na habilitação	Ausência de discriminação detalhada no Edital dos requisitos de habilitação solicitados compatíveis com o objeto, e de comprovação	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

considerando o porte da licitante

<b>Impactos</b>						
1	Não aquisição do bem ou a contratação do serviço					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	erificar se os requisitos de habilitação solicitados são compatíveis com o objeto, e de <b>Responsável:</b> LAURIANO PEREIRA DA ROSA comprovação considerando o porte da licitante					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Republicar ou realizar novo processo aquisitório					<b>Responsável:</b> LAURIANO PEREIRA DA ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Recurso	Ausência de clareza no Termo de Referência e Edital; Especificação genérica do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	

<b>Impactos</b>						
1	Não aquisição ou cancelamento do bem ou a contratação do serviço					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atenção minuciosa e cumprimento das regras/normas constantes do edital					<b>Responsável:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Julgamento preciso do recurso com fulcro na finalidade do processo licitatório					<b>Responsável:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Fornecedor não envia proposta	Valor estimado do item, abaixo do valor praticado; Objeto licitado é de um fornecedor exclusivo	Planejamento	Administração	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Não aquisição de item					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar e confirmar compatibilidade da pesquisa de preços com o valor praticado no mercado.					<b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Certificar que o item não é de fornecedor exclusivo.Caso positivo utilizar inexigibilidade.					<b>Responsável:</b> RAYMARA OLIVEIRA LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.					<b>Responsável:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar as informações do TR referentes a descrição do objeto e as sanções administrativas previstas.					<b>Responsável:</b> LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Fonoaudiologia



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:43:51.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 63-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de abril de 2026.

**Assunto:** declarações do Ordenador de Despesas referente a aquisição

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que, a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), atende ao interesse público e é indispensável ao regular atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército, usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atendidos pelo Setor de Fonoaudiologia para os quais foram prescritos o uso de AASI.

Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição de Bens considerando que a não aquisição prejudicará o atendimento prestado pelo HGuJP aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx).

2. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certifico que as exigências de qualificação técnica e econômica foram dispensadas em conformidade com o que prevê o Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21.

3. APROVAÇÃO DO ETP E TR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, confeccionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), na modalidade Pregão, na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços.

4. UTILIZAÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE ETP, TR E DO SISTEMA TR DIGITAL

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

5. NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), atendendo ao disposto no Art. 170 da citada Lei.

7. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

**ALEXSSANDRO DA SILVA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 27/04/2026, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 5FXG-Qhp4-8+Pi-iR5A**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2911-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de abril de 2026.

**Assunto:** certidão de IRP

Certifico que, foi registrada a Intenção de Registro de Preços nº 00007/2026 – HGuJP, que teve como objeto a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), em cumprimento e atendendo aos prazos descritos no Art. 86 da Lei 14.133/21, havendo manifestação de interesse da UASG 160145, a qual foi recusada em função do não recebimento do documento de manifestação de interesse e dos documentos de planejamento daquele órgão.

**ALEXSSANDRO DA SILVA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 27/04/2026, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Tz2d-2p+4-fy1A-ZkqW**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 64-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de abril de 2026.

**Assunto:** utilização do SRP

A Lei nº 14.133/2021

...

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

.....

[Decreto N. 11.462/2023](#)

...

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

...

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

Justifica-se a utilização do SRP pela natureza do objeto, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

O período da aquisição considera o atendimento das necessidades da Administração para período de 12 (doze) meses (vigência da Ata de Registro de Preços), com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com a norma contida no Art 84, Lei 14.133/21.

**ALEXSSANDRO DA SILVA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 27/04/2026, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: e+PP-spkR-KagD-KFiK**

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Termo de Referência 15/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
15/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA	27/04/2026 15:19 (v 0.8)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	81/2026	64590013682/2026-67

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos individualizados do Órgão Gerenciador

1.2.1. Órgão Gerenciador - UG 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	624779	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	16	R\$ 3.932,66	R\$ 62.922,56
02	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	6	R\$ 4.189,66	R\$ 25.137,96
03	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	6	R\$ 3.932,66	R\$ 23.595,96
04	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria.	Unid	6	R\$ 4.023,00	R\$ 24.138,00

05	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	6	R\$ 5.666,66	R\$ 33.999,96
06	624787	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retoraauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	6	R\$ 3.799,33	R\$ 22.795,98
07	624795	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	6	R\$ 3.538,33	R\$ 21.229,98
08	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.	Unid	24	R\$ 4.189,66	R\$ 100.551,84
09	624785	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Unid	24	R\$ 3.932,66	R\$ 94.383,84
10	624793	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria.	Unid	24	R\$ 4.023,00	R\$ 96.552,00
11	624797	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	24	R\$ 5.666,66	R\$ 135.999,84
12	624787	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retoraauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.	Unid	24	R\$ 3.799,33	R\$ 91.183,92
13	624795	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.	Unid	24	R\$ 3.538,33	R\$ 84.919,92
			Unid			R\$ 817.411,76

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Os objetos da contratação não enquadram-se na margem de preferência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação

2.1. Lei nº 14.133/2021(NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), Decreto nº 8.538/2015, e Decreto nº 11.462/2023 (SRP).

### Necessidade

2.2 Atender ao interesse público na disponibilização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), para aplicação no tratamento / restauração auditiva dos beneficiários do Fundo Saúde do Exército (FUSEx), recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGJJP).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 99 a 111 e 113 a 116

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139- 37/2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), em atendimento ao interesse público a ser aplicado no tratamento dos usuários do FUSEx recepcionados no HGuJP, por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberta, com a modalidade de fornecimento dos bens integral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do decreto 11.462/2023, podendo, se conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1(um) ano tendo renovados os quantitativos totais da Ata SRP

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Todos os aparelhos deverão ser registrados na ANVISA.

4.1.1 Todos os aparelhos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2 O material fornecido deverá ser acompanhado do manual de instruções, com certificado de garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

4.1.3 A Contratada deverá proceder a adaptação da prótese auditiva de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, sendo responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários.

4.1.3.1 A contratada deverá adaptar e monitorar o paciente em experiência com aparelho de amplificação sonora individual pelo período de até 90 (noventa) dias, prestando a assistência necessária a adaptação ao aparelho, promovendo os ajustes devidos em até 3 (três) sessões de visita técnica;

4.1.3.2 A Contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e habilitado para promover os ajustes necessários e realizar as revisões periódicas e a manutenção dos aparelhos, na sede da Contratante;

4.1.4 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.5 O preço proposto pela Contratada deverá ser expresso em moeda nacional (real), e nele incidir todas as parcelas que onerem o valor final do produto /material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, ajustes iniciais, testes de adaptabilidade, regulagem do aparelho à necessidade do paciente, e as descritas nos itens 4.1.3 e 4.1.3.1

4.1.6 Os materiais julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.7 O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços anexo ao ETP e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.8 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.8.1 Não serão aceitos produtos/materiais, que estejam fora do prazo de garantia, em mau estado de conservação ou com suas embalagens violadas ou amassadas.

4.1.9 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone [REDACTED] ou [REDACTED] ou e-mail: [REDACTED]

#### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer, no que couber, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306,de 07/12/2004 – ANVISA.

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.4 Em função do descrito do nº 4.2 poderá ser solicitado ao fornecedor que apresente um plano de gerenciamento de resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Setor de Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Eptácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-002, no horário segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas., contato de telefone [REDACTED] e-mail [REDACTED]

5.4 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.5. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer materiais fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Os materiais deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de materiais médico hospitalares, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5 % (cinco por cento)** do valor da contratação:

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
  - 8.12.2. a data da emissão;
  - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.12.5. o valor a pagar; e
  - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

A motivação da dispensa dos demais itens encontra amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.

9.24. *Os demais documentos referentes a qualificação econômico financeira presentes no modelos de TR e não utilizados são justificados com amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.*

### Qualificação Técnica

*Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

### Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 817.411,76 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **14. ANEXO II**

### **14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.9.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

16.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

16.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

### **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. ALTERAÇÕES**

### **19. ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. FORO

### 20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Fonoaudiologia



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:19:22.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

# Edital 10/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG  
10/2026 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

**Editado por** LAURIANO PEREIRA DA ROSA

**Atualizado em** 27/04/2026 15:55 (v 0.9)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013682/2025-67

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2026

## CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160139

## OBJETO

Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 817.411,76

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/05/2026 às 0800h (horário de Brasília)

## Critério de Julgamento:

menor preço do item

## Modo de disputa:

aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

### HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(Processo Administrativo nº 64590.013682/2025-67)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]~~

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3].[A4]~~

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens ~~XX, XX, XX~~, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. [A2]~~

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

~~00~~

~~3.9. Nos itens ~~XX~~, ~~XX~~ e ~~XX~~ não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.6. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 Os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item III, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

~~ou~~

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.**

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e valor total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.1.4. *Quantidade cotada*

6.1.1 O não preenchimento ou preenchimento genérico da marca e modelo poderá ser objeto de desclassificação da proposta, os dados registrados no sistema devem ser os mesmos a serem inseridos na proposta a ser anexada no julgamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

ou

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, [A3]~~

~~8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.24.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021,[A6]~~

~~8.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A7]~~

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital admitido pela administração.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. [A2]~~

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

*10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais. [A2]~~

~~10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A3]~~

~~10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A4]~~

~~10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

OU

~~10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX%.[A5]~~

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ~~OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

### 12.1. Não haverá cadastro de reserva

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023;~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

## 13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [gov.br/compras/PE90009/2026/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90009/2026/HOSPITAL%20DE%20GUARNI%C3%A7%C3%O30%20DE%20JO%C3%83O%20PESSOA).

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**Assunto: Impugnação ao PE 90009/2026.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [gov.br/compras/PE90009/2026/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90009/2026/HOSPITAL%20DE%20GUARNI%C3%A7%C3%O30E%20JO%C3%80O%20PESSOA).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;*

*16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

*16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

*16.11.5. Anexo IV –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*

*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXSSANDRO DA SILVA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:55:36.

# Ata de Registro de Preços /202

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	07/05/2025 08:36 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013682/2025-67

## 1. DO OBJETO

### MINUTA ATA SRP

Processo Administrativo nº 64590.013682/2025-67

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O Hospital de Guaranição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001- 24, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel Michele de oliveira Fraga, nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2026, processo administrativo n.º 64590.013682/2025-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº X/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação aquisição de **Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação** n.º 000 /202 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Hospital de Guarnição de João Pessoa.*

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

~~OU~~

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~OU~~

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

4.2.2. demonstraçã de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ~~OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no ~~[edital] OU [aviso de contratação direta]~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~[edital] OU [aviso de contratação direta]~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~[edita] OU [aviso de contratação direta]~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao ~~[edita] OU [aviso de contratação direta]~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autoridade competente

## HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

## Contrato 10/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 10/2026 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA Editado por LAURIANO PEREIRA DA ROSA Atualizado em 27/04/2026 11:13 (v 0.2)  
Status RASCUNHO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
Ainda não definida

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64590013682/2025-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....  
E .....

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na E Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002 inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, neste ato representada pela sua Diretora, a, Srª Michele de Oliveira Fraga, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2, nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1 portadora da [REDACTED] doravante denominado /2024, 12/12/2024, CONTRATANTE, e o(a) [endereço] [CONTRATADO], na cidade de inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [cidade] [UF] / [CNPJ], sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por OU [nome e função no CONTRATADO] [procuração apresentada nos autos], conforme [atos constitutivos da empresa] tendo em vista o que consta no Processo nº /- xxxxx. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90009 /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

*2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]*

**OU**

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], [A2] prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).~~

~~2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

~~2.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].~~

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)[A1] .

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A2]

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** [A2] ;

**8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**[A3]

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta;~~

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

~~9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;~~

~~9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;~~

~~9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;~~

~~9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;~~

~~9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;~~

~~9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

~~9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;[A3]~~

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

*10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]*

*10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*

*10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]~~

~~OU~~

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

13.2 ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~.13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]~~

~~OU~~

~~13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes[A2].~~

~~13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A3].~~

~~13.4.1. . Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~13.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.~~

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

*15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **João Pessoa-PB**, ~~Seção Judiciária de XXXXX~~ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

## 19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

(Nota nº 34344, de 27 de abril de 2026, da(o) Sec Sau)

#### 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590013682/2025-67, na modalidade Pregão Eletrônico pelo SRP, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

Pregoeiro

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1 Ten PTTC

Equipe de apoio

LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten

Em consequência:

- 1) Os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências; e
- 2) Os integrantes da Equipe de Apoio deverá(ão) tomar conhecimento, junto à SALC, da data e horário da abertura do Pregão Eletrônico. Na oportunidade da abertura do PE, deverá(ão) estar(em) presente(s) naquela sessão, a fim de acompanhar e assessorar tecnicamente o pregoeiro, em relação aos procedimentos na fase externa (julgamento e aceitação da proposta, habilitação e fase recursal) dos licitantes.

#### **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

##### **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel**  
Diretor Interino do Hospital de Guarnição de João Pessoa



**HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**

NUP 64590.013682/2025-67

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>		1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>		9
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>		105
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>		2-3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>		20
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>		105
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>		53
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>		
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>		102-104
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>		

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>		112
Há termo de referência? <sup>15</sup>		110-125
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>		105
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>		105
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>		111
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>		105
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>		105
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>		121
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da		

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>23</sup>		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>		126-150
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>25</sup>		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>		
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		129
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>		119
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>		

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>		77-82
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>		81
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição		

<p>do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?<sup>34</sup></p>		
<p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?<sup>35</sup></p>		
<p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?<sup>36</sup></p>		
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?<sup>37</sup></p>		
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?<sup>38</sup></p>		
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?<sup>39</sup></p>		
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c)</p>		

endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>40</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>41</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>		81
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>		

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>		111
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>		56
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do		56

parcelamento? <sup>51</sup>		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		129
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>		105
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>		

<b><u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
<del>Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?<sup>57</sup></del>		
<del>Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?<sup>58</sup></del>		
<del>Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?<sup>59</sup></del>		
<del>Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?<sup>60</sup></del>		
<del>Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços?<sup>61</sup></del>		
<del>Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?<sup>62</sup></del>		
<del>Foi observada a vedação de definir forma de</del>		

<del>pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?</del> <sup>63</sup>		
<del>Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?</del> <sup>64</sup>		
<del>Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?</del> <sup>65</sup>		
<del>Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?</del> <sup>66</sup>		

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [REDACTED]

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>6</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>7</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>8</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>10</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>11</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

- <sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
- <sup>18</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- <sup>19</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- <sup>20</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- <sup>21</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- <sup>22</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- <sup>23</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- <sup>24</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- <sup>25</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- <sup>26</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- <sup>27</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- <sup>28</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- <sup>29</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- <sup>30</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- <sup>31</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.
- <sup>32</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- <sup>33</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- <sup>34</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.
- <sup>35</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- <sup>36</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- <sup>37</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- <sup>38</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- <sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- <sup>41</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- <sup>42</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>43</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- <sup>44</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- <sup>45</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- <sup>46</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- <sup>47</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- <sup>48</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- <sup>49</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- <sup>50</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- <sup>51</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- <sup>52</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- <sup>53</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>54</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.

<sup>55</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.

<sup>56</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.

<sup>57</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.

<sup>58</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21.

<sup>59</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>60</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.

<sup>61</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

<sup>62</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21.

<sup>63</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21.

<sup>64</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

<sup>65</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

<sup>66</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.



Advocacia Geral da União  
Consultoria Geral da União

**Advocacia-Geral da União**  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**Ofício nº 109**

28 de Abril de 2026.

À Consultoria Jurídica no Estado da Paraíba

A/C Fernando Ferreira Baltar Neto

**NUP/Processo nº: 64590013682202567**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

**Motivo da remessa:** Análise e aprovação de Minutas

---

**Assunto:** Compra / Aquisição de bens

**Análise:** Edital de licitação e anexos

**Descrição:** Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)

---

**MINUTAS E DOCUMENTOS:**

**EDITAL:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

**Localização:** 127

---

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025.

**Localização:** 111

---

**CONTRATO:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

**Localização:** 162

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

**Localização:** 151

---

**LISTA DE VERIFICAÇÃO:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da

Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

**Localização:** 173

---

**Valor:** R\$ 817.411,76 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)

---

**Competência para análise do processo:** CJAQ-EST

---

#### CONTATOS DO ÓRGÃO

**Responsável:** LAURIANO P DA  
ROSA

**E-mail:** salc.hgujp@gmail.com

**Telefone:** (83) 996268825

---

#### OBSERVAÇÕES

Informo que não é possível inabilitar na plataforma do processo eletrônico utilizado as versões preliminares dos documentos.

Desta forma a utilização da pesquisa por número da página constante da lista de verificação e neste ofício, é a que proporciona acesso as versões finais dos documento.

---

Atenciosamente,



**ALEXSSANDRO DA SILVA**

Diretor Interino

Este ofício pode ser acessado em: <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/montaoficiopadrao.php?acao=consultar&id=69f0a061f427efedc71>

Advocacia-Geral da União  
Consultoria-Geral da União  
Ofício padrão de encaminhamento



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA  
PROTOCOLO

OFÍCIO Nº 00158/2026/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

Ao Senhor(a) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121  
ESTADOS  
JOÃO PESSOA - PB  
58030002

**NUP: 64590.013682/2025-67**

**INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB**

**ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO**

De ordem do Senhor Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, Dr.Fernando Baltar, informamos que está aberta a possibilidade para que Vossa Senhoria realize a juntada da digitalização dos autos acima indicados, já cadastrados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens nos termos solicitados através da mensagem eletrônica encaminhada em 30/04/2026.

Reiteramos que esta juntada é opcional, podendo ser realizado o encaminhamento formal dos autos físicos. Entretanto, **caso efetivada a juntada da cópia digitalizada do processo no Sapiens em resposta a este ofício, deverão ficar os autos físicos arquivados no Órgão, SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO**, até a sua devolução pela mesma via, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e à gestão documental.

Atenciosamente,

JONAS JOSIAS LEITE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590013682202567 e da chave de acesso 7fd1ec9e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PROCESSUAL  
BRASÍLIA

NOTA Nº 00135/2026/NIP/SCGP/CGU/AGU

**NUP: 64590.013682/2025-67**

**INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB**

**ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO**

1. Submete-se a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, para análise e parecer, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por solicitação do Hospital de Guarnição de João Pessoa, nos autos nº **64590.013682/2025-67**, minuta de edital de pregão eletrônico, visando à aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), para aplicação no tratamento dos beneficiários do Fundo Saúde do Exército (FUSEx), recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).
2. É o relatório. Passo à análise jurídica.
3. A Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a **Orientação Normativa nº 55**, possibilitando a **manifestação jurídica referencial**.
4. O objetivo da manifestação jurídica referencial é analisar “*todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes*”, contribuindo para a uniformização da atuação do órgão jurídico.
5. Para o caso concreto, tem-se aplicáveis os termos do **PARECER REFERENCIAL n.00003/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU** (NUP 00688.000098/2025-80, acessível neste [link](#), com seleção dos campos “*“Em Brasília ou Nos Estados”*” e matéria “*Aquisições*”), que contém todas as recomendações jurídicas necessárias à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com ou sem utilização de Sistema de Registro de Preços, sem necessidade de comodato de equipamentos e cujo valor estimado da contratação seja igualou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
6. Dessa forma, sugere-se o retorno destes autos ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, para ciência e verificação dos requisitos e documentos necessários à formalização da contratação no presente caso concreto, nos termos da orientação já exarada por esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, com fulcro na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014.
7. Orienta-se que a área técnica competente observe o âmbito de aplicação das manifestações jurídicas referenciais, adotando-o para os casos semelhantes, mediante o preenchimento do atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial, sem a necessidade de envio a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, exceto nas hipóteses mencionadas naquela manifestação referencial.
8. Recomenda-se, por fim, a utilização da ferramenta para a emissão da *certidão de utilização de manifestação jurídica referencial*, disponibilizada pela Consultoria-Geral da União (CGU) em seu sítio eletrônico (acessível por meio deste [link](#)), com a juntada do documento gerado aos autos, de modo a assegurar a completude das informações e a conferir transparência ao uso do parecer referencial.
9. Somente quando persistir qualquer *dúvida de natureza jurídica*, o processo administrativo deverá ser submetido a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública para exame individualizado, mediante formulação dos *questionamentos jurídicos específicos*, explicitando os motivos da *não adequação* à manifestação referencial.

10. Ante o exposto, e restrita ao exame dos aspectos jurídico formais, são os estes os esclarecimentos a serem prestados, por ora, por esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública.
11. Em cumprimento ao **Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU** (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que **o valor econômico deste processo administrativo é de R\$ 817.411,76 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**.
12. Ao Apoio Administrativo do Núcleo de Inteligência Processual, para que promova a remessa dos autos à **Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba (CJU-PB)**, para ciência e adoção das providência necessárias ao prosseguimento do feito.
13. O gestor poderá entrar em contato com este Advogado da União para tirar dúvidas sobre esta manifestação, pelo número abaixo informado, em dias úteis, das 10h às 19h.
14. É a manifestação.

Brasília, 04 de maio de 2026.

BRENO NASCIMENTO SANTOS  
Advogado da União  
Diretor Adjunto do Núcleo de Inteligência Processual  
Ligações e Mensagens por Whatsapp: [REDACTED]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590013682202567 e da chave de acesso 7fd1ec9e



Documento assinado eletronicamente por BRENO NASCIMENTO SANTOS, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3198824387 e chave de acesso 7fd1ec9e no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRENO NASCIMENTO SANTOS, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 04-05-2026 15:30. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA  
PROTOCOLO

OFÍCIO Nº 00164/2026/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 05 de maio de 2026.

Ao Senhor(a) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121  
ESTADOS  
JOÃO PESSOA - PB  
58030002

**NUP: 64590.013682/2025-67**

**INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB**

**ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO**

De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64590.013682/2025-67**, que trata de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)**, com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada na **Nota nº 00135/2026**.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,

JONAS JOSIAS LEITE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590013682202567 e da chave de acesso 7fd1ec9e



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Atestado Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 6 de maio de 2026.

**Assunto:** adequação ao parecer referencial

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) , realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R\$ 817.411,76.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº. 00001/2026/CJAQ-BSB/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Nacional da União de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

**ALEXSSANDRO DA SILVA - TC**  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 06/05/2026, às 08:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: IEjj-drhy-9yyF-HFxq**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1. PASSAGEM DE FUNÇÃO**

A Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, passa a função à Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**  
Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

**2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

### 3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....  
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM [REDACTED] MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

.....  
Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

##### 2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO.

A TC Menna Barreto assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A TC Menna Barreto trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A TC Menna Barreto foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a TC Menna Barreto criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a TC Menna Barreto robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a TC Menna Barreto angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz  
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

  
**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel**  
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Fogo - PAF.

No entanto, para as ocorrências com a arma de fogo, o proprietário deverá se dirigir pessoalmente a uma delegacia para o Boletim de Ocorrência.

Em consequência, a AI e demais interessados tomem conhecimento.

## 2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

### a. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, assume a função de Diretor Interino e Ordenador de Despesas do HGuJP.

Ten Cel **ALEXSSANDRO DA SILVA**

Por motivo de realização do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior pela Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, conforme publicado no Adt DCEM 4I ao Boletim DGP nº 100, de 5 SET 25.

(Nota nº 33650, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

### b. DISPENSA DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, deixou de responder pela função de Subdiretor do HGuJP.

Ten Cel **ALEXSSANDRO DA SILVA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33651, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

### c. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, assume a função de Subdiretora do HGuJP.

Maj **ANA CLÁUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33652, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

### d. DISPENSA DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, deixou de responder pela função de Diretora e Ordenadora de Despesas do HGuJP.

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33653, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

### e. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação



Em 13 FEV 26, assume a função de Chefe do Setor de Evacuação Médica do HGuJP.

Maj **ANA CLÁUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Por não ter sido publicado em data oportuna).**

(Nota nº 33658, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

f. DISPENSA DE FUNÇÃO - Publicação

Em 13 FEV 26, deixou de responder pela função de Chefe do Setor de Evacuação Médica do HGuJP.

Cap **RENATA TEIXEIRA MAGALHÃES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Por não ter sido publicado em data oportuna).**

(Nota nº 33659, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

3. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

a. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 2026, assumiu a função de Auxiliar do Setor FuSEx (Carteira de OPME e Cirurgias Eletivas).

2º Sgt **VANESSA ALLANA NUNES CÂNDIDO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33639, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

b. FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/I (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 15 (quinze) dias de férias referentes ao 2º período do ano de 2024, de 6 a 20 MAR 26, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 23 MAR 26.

3º Sgt **JOKSON BRUNO DE LUCENA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 33642, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

c. DISPENSA DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 de março, deixou de responder pela função de Auxiliar do Setor FuSEx (Carteira de OPME e Cirurgias Eletivas).

1º Sgt **FELIPE DE SOUZA CAMPOS**

# L. F. APARELHOS AUDITIVOS LTDA

CNPJ: 09.624.688/0001-55

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(Processo Administrativo nº 64590.013682/2025-67)

### PROPOSTADE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa **LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, CNPJ nº 09.624.688/0001-55, Insc. Est 396.124.180.114, Insc. Municipal 18663, sediada na Rua 11, número 2214, Centro, cidade de JALES, UF: SP, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Marca/ Fabricante	Unid	Qua nt	Valor unitário	Valor Total
1	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 85 dB, saída máxima até 140 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.  <b>MODELO: EVOLV AI 1600 BTE R</b> <b>Marca Starkey, fabricante Starkey Laboratories Inc.</b> <b>Registro anvisa: 80179150079</b>	STARKEY /STARKEY	UN	16	R\$ R\$ 3.899,000	R\$ 62.384,00
2	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.  <b>MODELO: STARKEY G SERIES AI 16 RIC R</b> <b>Marca Starkey, fabricante Starkey Laboratories Inc.</b> <b>Registro anvisa: 80179159013</b>	STARKEY /STARKEY	UN	06	R\$ R\$ 4.099,00	R\$ 24.594,00
3	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo	STARKEY/ STARKEY	UN	06	R\$ 3.899,00	R\$ 23.394,00

Rua 11, nº 2214, Centro, Jales/SP

Cep: 15.700-030 — Telefone: [REDACTED]

CNPJ: 09.624.688/0001-55 — Insc. Estadual: 396.124.180.114

# L. F. APARELHOS AUDITIVOS LTDA

CNPJ: 09.624.688/0001-55

	<p>A retroauricular (tipo mini BTE compatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.</p> <p><b>MODELO: EVOLV AI 1600 BTE R</b> <b>Marca Starkey, fabricante Starkey Laboratories</b> <b>Registro anvisa: 80179150079</b></p>					
4	<p>Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria.</p> <p><b>MODELO: ENVY AI 1200 RIC</b> <b>Marca Microtech, fabricante Starkey Laboratories Inc.</b> <b>Registro anvisa: 80179150080</b></p>	MICROTECH / STARKEY	UN	06	R\$ 3.999,00	R\$ 23.994,00
5	<p>Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 7000 Hz, até 8 canais, ganho máximo até 50 dB, saída máxima até 120 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.</p> <p><b>MODELO: STARKEY G SERIES AI 12 RIC R</b> <b>Marca Starkey, fabricante Starkey Laboratories</b> <b>Registro anvisa: : 80179159013</b></p>	STARKEY/ STARKEY	UN	06	R\$ 5.599,00	R\$ 33.594,00
6	<p>Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retroauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.</p> <p><b>MODELO: EVOLV AI 1200 BTE R</b> <b>Marca Starkey, fabricante Starkey Laboratories</b> <b>Registro anvisa: 80179150079</b></p>	STARKEY/ STARKEY	UN	06	R\$ 3.699,00	R\$ 22.194,00
7	<p>Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB</p>	STARKEY/ STARKEY	UN	06	R\$ 3.499,00	R\$ 20.994,00

Rua 11, nº 2214, Centro, Jales/SP

Cep: 15.700-030 — Telefone: [REDACTED]

CNPJ: 09.624.688/0001-55 — Insc. Estadual: 396.124.180.114

# L. F. APARELHOS AUDITIVOS LTDA

CNPJ: 09.624.688/0001-55

SPL, programação programável, bateria.					
MODELO: STARKEY G SERIES AI 12 P BTE 13 Marca Starkey, fabricante Starkey Laboratories Registro anvisa: 80179159014					
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 211.148,00</b>	

- Valor Total da Proposta: **R\$ 211.148,00 ( Duzentos e Onze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais)**

- Nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- Validade da Proposta de preços: 60 ( sessenta) dias.

- Garantia: 01 (um) ano contra defeito de Fabricação;

- Se vencedores promoveremos a adaptação auditiva de acordo com o tipo de configuração e curva audiométrica das referidas sensações auditivas, confeccionaremos os moldes auriculares personalizados para cada usuário;

- Iremos adaptar e monitorar o paciente em experiência com aparelho AASI pelo período de até 90 dias prestando assistência necessária a adaptação ao aparelho promovendo os ajustes devidos até três sessões de visitas técnicas;

- Local de Atendimento aos Pacientes: Avenida Dom Pedro II, 1484, Bairro Torre João Pessoa – PB, Cep 58040-440 telefone [REDACTED] Fonoaudióloga, Karla Cybele B. C. Alcoforado, Número Conselho Regional 4-8636 PB.

-Representante para representar durante a execução do contrato: Luzia Facchini Meira de Souza Assunção , RG 24.230.820-x SSP-SP CPF [REDACTED] telefone [REDACTED] ou Karla Cybele B. C Alcoforado, CPF [REDACTED] TELEFONE [REDACTED] e-mail: [REDACTED]

CONTA PARA CREDITO EM CONTA CORRENTE - FAVORECIDO LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA  
BANCO DO BRASIL AG: 0411-1 C/C: 21.918-5

Jales-SP, 21 de Maio de 2026

[REDACTED]

L. F. Aparelhos Auditivos LTDA  
CNPJ: 09.624.688/0001-55  
Luzia Facchini Meira Souza Assunção  
Proprietária

[REDACTED]

Rua 11, nº 2214, Centro, Jales/SP  
Cep: 15.700-030 — Telefone: [REDACTED]

CNPJ: 09.624.688/0001-55 — Insc. Estadual: 396.124.180.114

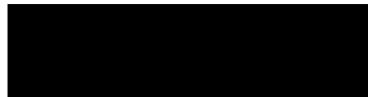
# L. F. APARELHOS AUDITIVOS LTDA

CNPJ: 09.624.688/0001-55

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa L. F. Aparelhos Auditivos Ltda, CNPJ Nº 09.624.688/0001-55 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **10/2026**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Jales-SP, 21 de Maio de 2026



---

L. F. Aparelhos Auditivos LTDA  
CNPJ: 09.624.688/0001-55  
Luzia Facchini Meira Souza Assunção  
Proprietária



*Rua 11, nº 2214, Centro, Jales/SP*  
*Cep: 15.700-030 — Telefone: [REDACTED]*  
CNPJ: 09.624.688/0001-55 — Insc. Estadual: 396.124.180.114



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2921-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.005033/2026-73

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da Fonoaudiologia

**Assunto:** Análise de Proposta do item 1-2-3-4-5-6-7- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

- 1) PROPOSTA JOAO PESSOA.pdf
- 2) Catalago Envy AI RIC 312.pdf
- 3) Catalago Evolv AI BTE R.pdf
- 4) Catalago Starkey G Series AI P BTE 13.pdf
- 5) Catalago Starkey G Series AI RIC R.pdf
- 6) REGISTRO ANVISA EVOLV E ENVY BTE E BTE R.pdf
- 7) REGISTRO ANVISA EVOLV E ENVY RIC E RIC R.pdf
- 8) REGISTRO ANVISA P BTE-UPBTE NE SERIES-GSERIES.pdf
- 9) REGISTRO ANVISA RIC NE SERIES-GSERIES.pdf

1. Solicito a análise, na condição de setor requerente a proposta comercial anexa, encaminhada pela empresa L. F. APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ 09.624.688/0001-55, referente ao item 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do **Termo de Referência** (características, requisitos técnicos, ANVISA, certificações, quantidade, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
1			
...			
7			

2. A tabela acima serve de modelo para resposta, podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta.

3. Havendo a não aceitação do objeto, solicito que seja o motivo descrito no campo "Observação" da tabela ou inserido no texto do DIEx de resposta, a manifestação pela não aceitação será descrita integralmente no campo justificativa da não aceitação no sistema comprasnet.

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten**  
Pregoeiro do HGuJP

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 21/05/2026, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**OxiY-IEyQ-ztck-j1By**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2978-Fono/Su Clin Es/HGuJP  
EB: 64590.005143/2026-35

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

**Do** Chefe da Fonoaudiologia

**Ao Sr** Pregoeiro do HGuJP

**Assunto:** Análise de Proposta do item 1-2-3-4-5-6-7- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

- 1) PROPOSTA JOAO PESSOA.pdf
- 2) Catalago Envy AI RIC 312.pdf
- 3) Catalago Evolv AI BTE R.pdf
- 4) Catalago Starkey G Series AI P BTE 13.pdf
- 5) Catalago Starkey G Series AI RIC R.pdf
- 6) REGISTRO ANVISA EVOLV E ENVY BTE E BTE R.pdf
- 7) REGISTRO ANVISA EVOLV E ENVY RIC E RIC R.pdf
- 8) REGISTRO ANVISA P BTE-UPBTE NE SERIES-GSERIES.pdf
- 9) REGISTRO ANVISA RIC NE SERIES-GSERIES.pdf

1. Em resposta ao Diex referente à análise da proposta comercial apresentada pela empresa L. F. APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ 09.624.688/0001-55, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, informo que, após análise técnica da documentação e das especificações apresentadas, os itens atendem aos requisitos constantes no Termo de Referência, incluindo características técnicas, certificações, registro na ANVISA edemais exigências previstas no processo.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
1	X		
2	X		
3	X		
4	X		
5	X		

6	X		
7	X		

2. Dessa forma, encaminho o presente parecer para conhecimento e demais providências cabíveis.

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 25/05/2026, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**nzBs-V00T-wsBg-+FfX**



Ao  
Hospital de Guarnição de João Pessoa

Pregão Eletrônico nº 90009/2026  
Processo Administrativo nº 64590.013682/2025-67

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Modelo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular frequência até 8000Hz, ganho máximo até 60dB, saída máxima até 125 dB SPL, programação programável, 01 redutor de ruído, sistema de compressão, bateria. <b>CATMAT: 624793</b>  <b>Modelo: 250393 OTICON JET 2 BTE C090</b> <b>Marca: OTICON</b> <b>Fabricante: SBO HEARING A/S</b> <b>Procedência: DINAMARCA</b> <b>Registro Anvisa: 10356020103</b>	250393 OTICON JET 2 BTE C090	24	R\$ 3.226,00 (Três Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais)	R\$ 77.424,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

**Valor Total da Proposta: R\$ R\$ 77.424,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**



## PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.

### Dados da Empresa:

**Razão Social:** Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda

**CNPJ:** 01.035.382/0001-51      **Inscrição Estadual:** 85.798.278      **Inscrição Municipal:** 200.239-6

**Endereço:** Av Rio Branco, nº 147 Grp 1301 Parte – Centro - Rio de Janeiro – CEP: 20.040-910 – RJ

**Responsável por assinatura de Atas, contratos e documentos:** Sheila Vasques Tavares (Procuradora) – [REDACTED]

**Responsável por assinatura de Atas, contratos e documentos:** Thaís Cristina Ramos Ribeiro – CPF: [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

**Celular:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED]

**Banco Itaú (341)** [REDACTED]

**Banco do Brasil** [REDACTED]

**Chave PIX:** [REDACTED]

### Dúvidas e Esclarecimentos:

**E-mail:** [REDACTED] - Ana Clara Rodrigues - Tel: [REDACTED]

Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme edital.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico, conforme edital.

Prazo de Pagamento: até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme edital.

Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação, conforme edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda

Thaís Cristina Ramos Ribeiro

CPF: [REDACTED]

**ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA - CNPJ: 01.035.382/0001-51**

Av Rio Branco, nº 147 Grp 1301 Parte – Centro - Rio de Janeiro – CEP: 20.040-910 – RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2976-Fono/Su Clin Es/HGuJP  
EB: 64590.005140/2026-00

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

**Do** Chefe da Fonoaudiologia

**Ao Sr** Pregoeiro do HGuJP

**Assunto:** Análise de Proposta do item 10- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

- 1) PROPOSTA FINAL - ITEM 10.pdf
- 2) OTICON - FAMILIA OPN - SIYA - JET - 10356020103.pdf
- 3) Jet\_BTE\_BTE\_PP.pdf

1. Em resposta ao Diex referente à análise da proposta comercial apresentada pela empresa ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA , CNPJ 01.035.382/0001-51, referente ao item 10 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, informo que, após análise técnica da documentação e das especificações apresentadas, o item atende aos requisitos constantes no Termo de Referência, incluindo características técnicas, certificações, registro na ANVISA e demais exigências previstas no processo.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
10	X		
...			

2. Dessa forma, encaminho o presente parecer para conhecimento e demais providências cabíveis.

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 25/05/2026, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**bds-w-rf5Q-fUHH-/1Qv**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2918-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.005027/2026-16

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da Fonoaudiologia

**Assunto:** Análise de Proposta do item 10- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

- 1) PROPOSTA FINAL - ITEM 10.pdf
- 2) OTICON - FAMILIA OPN - SIYA - JET - 10356020103.pdf
- 3) Jet\_BTE\_BTE\_PP.pdf

1. Solicito a análise, na condição de setor requerente a proposta comercial anexa, encaminhada pela empresa ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA , CNPJ 01.035.382/0001-51, referente ao item 10 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do **Termo de Referência** (características, requisitos técnicos, ANVISA, certificações, quantidade, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
10			
...			

2. A tabela acima serve de modelo para resposta, podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta.

3. Havendo a não aceitação do objeto, solicito que seja o motivo descrito no campo "Observação" da tabela ou inserido no texto do DIEx de resposta, a manifestação pela não aceitação será descrita integralmente no campo justificativa da não aceitação no sistema comprasnet.

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten**

Pregoeiro do HGuJP

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 21/05/2026, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**dUB6-eX2K-vxfZ-Gpi2**



## PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DO ITEM 11

AO

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90009/2026  
UASG: 160139

A empresa N F DA SILVA LAMAR COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.783.734/0001-33, situada a Rua São José, nº 220 – Pão de Açúcar, Anil, CEP nº 65.047-000, e-mail: [REDACTED] fone: **98-** [REDACTED], por intermédio do seu Representante Legal o Sr. Nagib Fernandes da Silva Lamar inscrito no RG nº 00004957950 SSP-MA e CPF nº [REDACTED] vem por meio desta, apresentar proposta de preços, referente aos equipamentos abaixo descritos, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para o fornecimento do material, abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	<b>Especificações</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>12 Canais Digitais:</b> Processamento de áudio avançado que isola e aprimora vozes e sons importantes, garantindo clareza excepcional em qualquer ambiente. Permite que você ouça o mundo com uma riqueza de detalhes que parecia inatingível, transformando cada conversa em uma experiência imersiva.</li><li>• <b>Tecnologia de Redução de Ruído de Chip Digital:</b> Elimina sons de fundo indesejados com precisão cirúrgica. Você se sentirá imerso na conversa, não no caos ao redor, desfrutando de uma audição pura e focada que restaura sua paz de espírito.</li><li>• <b>Design Invisível e Leve (5g):</b> Construído para o máximo conforto e discrição. Seu peso mínimo e cor bege se misturam perfeitamente, permitindo que você o use o dia todo sem desconforto ou preocupação com a aparência, sentindo-se confiante e natural.</li><li>• <b>4 Modos de Audição:</b> Adapta-se dinamicamente a diferentes cenários – desde</li></ul>	mimilon	D207	24	R\$ 5.600,00	R\$ 134.400,00



	<p>ambientes silenciosos até locais mais movimentados. Você terá a solução auditiva perfeita para cada momento, garantindo sempre a melhor performance e a tranquilidade de estar preparado para tudo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bateria Recarregável de Longa Duração (50mAh):</b> Oferece mais de 60 horas de uso contínuo com uma única carga. Diga adeus à preocupação com pilhas e desfrute de liberdade ininterrupta, mantendo-se conectado ao que realmente importa por mais tempo.</li><li>• <b>Ajuste Confortável para Ambas as Orelhas:</b> Inclui dois ganchos de orelha intercambiáveis para um encaixe personalizado e seguro. Sinta o ajuste perfeito que se molda à sua anatomia, proporcionando conforto duradouro e estabilidade inabalável.</li><li>• <b>Adequado para Perda Auditiva Leve a Moderada:</b> Projetado para oferecer o máximo benefício a quem mais precisa, restaurando a qualidade sonora e a conexão com o mundo. Recupere a confiança em sua capacidade de ouvir e participar ativamente da vida.</li></ul>					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 134.400,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS** é de R\$ **134.400,00**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (Noventa) DIAS

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

**GARANTIA DOS PRODUTOS:** 12 MESES

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil; Agência:3649-8; Conta Corrente:22404-9; N F DA SILVA LAMAR COMERCIO.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Sr. Nagib Fernandes da Silva Lamar inscrito no RG nº 00004957950 SSP-MA e CPF nº [REDACTED]



RUA SÃO JOSE Nº 220 PÃO DE AÇÚCAR ANIL CEP- 65.047-020  
CNPJ: 07783734/0001-33 INSC. ESTADUAL 12.224.562-8  
NORTE NORDESTE INFORMÁTICA (NF DA SILVA LAMAR COMERCIO)

São Luís – MA, 21 de maio de 2026

  
NAGIB LAMAR (Gestor)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2917-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.005024/2026-82

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da Fonoaudiologia

**Assunto:** Análise de Proposta do item 11- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

- 1) caqalogo do item 11.pdf
- 2) PROPOSTA PRECO AJUSTADA DO ITEM 11.docx.pdf

1. Solicito a análise, na condição de setor requerente a proposta comercial anexa, encaminhada pela empresa N F DA SILVA LAMAR COMERCIO , CNPJ 07.783.734/0001-33 , referente ao item 11 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do **Termo de Referência** (características, requisitos técnicos, ANVISA, certificações, quantidade, etc..), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
11			
...			

2. A tabela acima serve de modelo para resposta, podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta.

3. Havendo a não aceitação do objeto, solicito que seja o motivo descrito no campo "Observação" da tabela ou inserido no texto do DIEx de resposta, a manifestação pela não aceitação será descrita integralmente no campo justificativa da não aceitação no sistema compasnet.

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten**  
Pregoeiro do HGuJP

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 21/05/2026, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**U3ik-Fdg6-uYry-vlIV**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2979-Fono/Su Clin Es/HGuJP  
EB: 64590.005145/2026-24

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

**Do** Chefe da Fonoaudiologia

**Ao Sr** Pregoeiro do HGuJP

**Assunto:** Análise de Proposta do item 11- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

- 1) caqalogo do item 11.pdf
- 2) PROPOSTA PRECO AJUSTADA DO ITEM 11.docx.pdf

1. Em resposta ao Diex referente à análise da proposta comercial apresentada pela empresa N F DA SILVA LAMAR COMERCIO , CNPJ 07.783.734/0001-33 , referente ao item 11 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, após análise das características técnicas e funcionais do dispositivo CHITU D-207, conclui-se que o referido equipamento não atende às especificações mínimas exigidas para adaptação segura e eficaz de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), motivo pelo qual não é recomendado para indicação aos pacientes.

2. O equipamento caracteriza-se como amplificador sonoro genérico, não sendo classificado como aparelho auditivo programável de tecnologia assistiva específica para reabilitação auditiva. O dispositivo realiza amplificação indiscriminada de sons ambientais, incluindo ruídos competitivos, sem processamento digital individualizado conforme o tipo, grau e configuração da perda auditiva do paciente. Adicionalmente, o aparelho não apresenta recursos técnicos essenciais para adaptação audiológica adequada, tais como:

- Programação individualizada por software;
- Ajuste fino por frequência;
- Controle automático de ganho e saída máxima;
- Sistemas de redução de ruído;
- Cancelamento de microfonia;
- Compressão sonora compatível com a dinâmica auditiva do paciente.

A ausência desses mecanismos compromete diretamente a qualidade da percepção de fala, o conforto auditivo e a segurança do usuário, podendo ocasionar desconforto acústico, baixa aceitação do dispositivo e até agravamento da perda auditiva em decorrência de amplificação inadequada e exposição a níveis elevados de pressão sonora.

3. Dessa forma, considerando a inexistência de recursos audiológicos compatíveis com as necessidades de reabilitação auditiva, conclui-se que o CHITU D-207 não atende às especificações técnicas recomendadas para indicação clínica aos pacientes desta instituição.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
11		X	

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 25/05/2026, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Skn6-zKT2-/qNL-EcVz**



160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA  
Pregão Eletrônico N° 90009/2026 (SRP)  
(Processo Administrativo n°.64590.013682/2025-67)

### PROPOSTA COMERCIAL

**FORNECEDOR: STARKEY DO BRASIL LTDA**

Rua Fernão Pompeu de Camargo, 832 - Jardim Leonor  
13041-025 – Campinas / SP  
Fone: 19 3112-5433 – Fax: 19 3273-0043 - E-mail: [REDACTED]  
CNPJ: 04.216.059/0001-72 - I.E.: 244.882.385.111 - Inscrição Municipal: 69.026-0

**Responsável pela assinatura de contratos:**

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS

Procuradora

RG: 29.888.266-8 SSP/SP - CPF: [REDACTED]

**DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS**

Nome do Banco	Nº do banco	Nome da agência	Nº da agência	Nº da conta
Banco do Brasil	001	Empresarial-Campinas	2913-0	3300-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTE- receptor no canal), adaptação de perdas leves à profundas, frequência até 6000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 130 dB SPL, telefone automático com pressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural, programação programável, bateria recarregável.  MODELO: NE Series AI 16 RIC R MARCA: NUEAR RMS: 80179159013	Und	24	R\$ 3.701,00	R\$ 88.824,00
9	Órtese auditiva, modelo A digital, tipo A retroauricular (tipo mini BTEcompatível com adaptação aberta), adaptação de perdas leves a profundas, frequência até 7000Hz, 16 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima até 140 dB SPL, controle de tonalidade para graves e agudos, telefone automático; compressão não linear WDRC e/ou OCL, controle de volume automático ou manual, sistema de controle em 3 estágios, compatível com o sistema FM, sincronização binaural programação programável, bateria recarregável.	Und	24	R\$ 3.610,00	R\$ 86.640,00

**Starkey do Brasil Ltda - CNPJ 04.216.059/0001-72**

Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, 832  
Jd. Leonor, Campinas/SP, 13041-025  
0800 772 0654

	MODELO: Savant AI 16 BTE R MARCA: NUEAR RMS: 80179150079				
12	Órtese Auditiva modelo A digital, tipo A retorauricular, frequência até 6000 Hz, ganho máximo até 80 dB, saída máxima de até 145 dB SPL, programação programável, bateria recarregável.  MODELO: NE Series AI 12 UP BTE MARCA: NUEAR RMS: 80179159014	Und	24	R\$ 3.420,00	R\$ 82.080,00
13	Órtese Auditiva modelo A digital tipo A retroauricular, frequência até 6000 HZ, até 12 canais, ganho máximo até 70 dB, saída máxima de até 130 dB SPL, programação programável, bateria.  MODELO: NE Series AI 12 P BTE MARCA: NUEAR RMS: 80179159014	Und	24	R\$ 2.493,00	R\$ 59.832,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Garantia: 12 meses

Campinas/SP, 21 maio de 2026.

[Redacted]  
[Redacted]  
**STARKEY DO BRASIL LTDA**  
Tatiana C R Tobias – Procurador (a)  
[Redacted]  
CPF [Redacted]  
[Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2915-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.005020/2026-02

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da Fonoaudiologia

**Assunto:** Análise de Proposta do itens 8-9-12-13- PE 90009/2026-HGuJP -

**Anexos:**

1) Proposta.pdf

1. Solicito a análise, na condição de setor requerente a proposta comercial anexa, encaminhada pela empresa STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.216.059/0001-72, referente aos itens 8, 9, 12 e 13 do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do **Termo de Referência** (características, requisitos técnicos, ANVISA, certificações, quantidade, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro.

EMPRESA - CNPJ			
Item	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
8			
...			
13			

2. A tabela acima serve de modelo para resposta, podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta.

3. Havendo a não aceitação do objeto, solicito que seja o motivo descrito no campo "Observação" da tabela ou inserido no texto do DIEx de resposta, a manifestação pela não aceitação será descrita integralmente no campo justificativa da não aceitação no sistema comprasnet.

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten**  
Pregoeiro do HGuJP

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 21/05/2026, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**5gnu-6Qwp-E5C5-aqES**

DIEx Simplificado Nº 1274-Fono/Su Clin Es/HGuJP  
EB: 64590.005129/2026-31

João Pessoa, PB, 22 de maio de 2026.

**Do** Chefe da Fonoaudiologia

**Ao Sr** Pregoeiro do HGuJP

**Assunto:** Solicitação da ficha técnica dos itens 8-9-12-13- PE 90009/2026-HGuJP

Referência: DIEx nº 2915-SALC/Fiscal Adm/HGuJP, de 21 MAIO 26.

1. Em resposta ao documento em referência, solicito o envio das fichas técnicas detalhadas referentes aos itens 8, 9, 12 e 13 da proposta apresentada pela empresa STARKEY DO BRASIL LTDA, a fim de subsidiar a análise técnica quanto ao atendimento integral das especificações constantes no Termo de Referência. Ressalto que o envio da documentação técnica é necessário para verificação das características do objeto, requisitos técnicos, certificações, registros na ANVISA e demais informações pertinentes à avaliação do processo. Após o recebimento das fichas técnicas, será emitido parecer conclusivo desta Seção de Fonoaudiologia acerca do atendimento ou não das especificações exigidas.

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 22/05/2026, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**qv/2-v2aN-W44H-GrV5**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2982-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.005152/2026-26

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da Fonoaudiologia

**Assunto:** Análise de Proposta do itens 8-9-12-13- PE 90009/2026-HGuJP -

**Referências:**

a) Diex Simplificado nº 1274-Fono/Su Clin Es/HGuJP, de 22 MAI 26.

**Anexos:**

- 1) Consulta Anvisa\_80179150079.pdf
- 2) Consulta Anvisa\_80179159013.pdf
- 3) Consulta Anvisa\_80179159014.pdf
- 4) Item 8-NuEar NE Series AI 16 RIC R.pdf
- 5) Item 9-Savant AI 16 BTE R.pdf
- 6) Item 12-NuEar NE Series AI 12 UP BTE.pdf
- 7) Item 13- NuEar NE Series AI 12 P BTE.pdf

Conforme solicitado por esse setor requerente, encaminho em anexo as fichas técnicas detalhadas referentes aos itens 8, 9, 12 e 13, enviadas pela empresa STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.216.059/0001-72, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2026.

**LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten**

Pregoeiro do HGuJP

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 25/05/2026, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**AdHT-ljsj-pihT-kW5D**

DIEx Simplificado Nº 1287-Fono/Su Clin Es/HGuJP  
EB: 64590.005166/2026-40

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

**Do** Chefe da Fonoaudiologia

**Ao Sr** Pregoeiro do HGuJP

**Assunto:** Análise de Proposta do itens 8-9-12-13- PE 90009/2026-HGuJP -

1. Em resposta ao Diex referente à análise da proposta comercial apresentada pela empresa STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.216.059/0001-72, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2026, informo que, após análise técnica da documentação e das especificações apresentadas dos referentes itens 8-9-12-13, verificou-se que os mesmos atendem integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência, incluindo características técnicas, certificações, registro na ANVISA edemais exigências previstas no processo.

**LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Chefe da Fonoaudiologia

**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LIVIA KARLA GADELHA DE OLIVEIRA**, em 25/05/2026, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**O/IP-jIK5-xppn-ew3q**